

RITA DE CÁSSIA GARCIA VERENGUER

**PREPARAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA:
DAS LEIS À IMPLEMENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Faculdade de Educação Física

1996



9705683

UNICAMP
V. CHAMADA: T/UNICAMP
V585P
Ex.
TOMBO L. 30446
PROC. 281/97
C ☐ D ☒
PREÇO 28.11.00
DATA 23/05/97
V. CPDCM.00098229 4

FICHA CATALOGRÁFICA ELABORADA PELA BIBLIOTECA- FEF - UNICAMP

Verenguer, Rita de Cássia Garcia

V585p

Preparação profissional em Educação Física: das leis à implementação dos currículos. -- Campinas, SP : [s. n], 1996.

Orientador: João Batista Andreotti Gomes Tojal

Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação Física.

1. Educação Física-Estudo e ensino. 2. Educação Física-Curriculos. 3. Educação Física-Legislação-Brasil. I. Tojal, João Batista Andreotti Gomes. II. Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação Física. III. Título.

**PREPARAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA:
DAS LEIS À IMPLEMENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS.**

Este exemplar corresponde à redação final da
Dissertação defendida por Rita de Cássia
Garcia Verenguer e aprovada pela Comissão
Julgadora em 20 de junho de 1996.

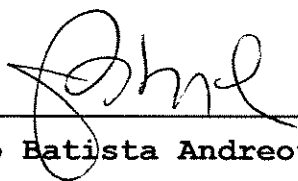
Campinas, 23 de setembro de 1996.


Prof. Dr. João Batista Andreotti Gomes Tojal. 

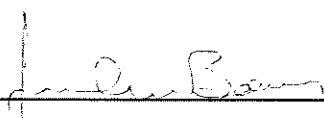
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Faculdade de Educação Física

PREPARAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA:
DAS LEIS À IMPLEMENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

Comissão Julgadora



Prof. Dr. João Batista Andreotti Gomes Tojal



Prof. Dr. José Maria de Camargo Barros



Prof. Dr. Jorge Sergio Pérez Gallardo

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. **João Batista Andreotti Gomes Tojal**, meu orientador, pessoa afetuosa, comprometida e presente, por ter, fundamentalmente, acreditado neste trabalho;

Aos Profs. Drs. **José Maria de Camargo Barros** e **Jorge Sergio Pérez Gallardo**, membros da banca examinadora, pelas críticas e sugestões;

À srta. **Tânia Gomes Felipe**, secretária da sessão de pós-graduação da FEF-UNICAMP, pela seriedade e atenção com que desenvolve suas funções;

Ao Prof. **Dalberto Luiz De Santo**, amigo e profissional imprescindível;

À "Elitedaféfe", **Aracelis, Flávia, Greice, Helder, Inara, Jeane, Juarez, Márcio, Margareth, Marília** e **Rute**, pelas conversas, almoços e risadas;

Aos **colegas** do Núcleo de Estudos sobre Preparação Profissional em Educação Física e Esporte (NEPEFE-FEF-UNICAMP), pelo incentivo;

Aos meus pais, **Verenguer** e **Neusa**, por terem, de forma toda própria, me incentivado a prosseguir nos estudos;

À **Déborah**, por sua infinita e preciosa torcida;

Aos meus professores que se tornaram **amigos**; aos meus amigos que são **professores**;

Ao **Conselho Nacional de Pesquisa** (CNPq), pelo reconhecimento acadêmico.

SUMÁRIO

	página
Resumo	vi
Abstract	viii
Introdução	1
1. Preparação Profissional em Educação Física: legislação ..	7
2. Campo de Conhecimento em Educação Física: revisão bibliográfica	32
3. Os Cursos de Educação Física: análise das mudanças curriculares	50
Considerações Finais	87
Referências Bibliográficas	90

RESUMO

PREPARAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA: DAS LEIS À IMPLEMENTAÇÃO DOS CURRÍCULOS.

Autora: RITA DE CÁSSIA GARCIA VERENGUER

Orientador: PROF. DR. JOÃO BATISTA ANDREOTTI GOMES TOJAL

Através deste estudo investigou-se a legislação pertinente à preparação profissional em Educação Física no Brasil e como esta influenciou as propostas de mudança curricular das Instituições públicas de Ensino Superior do eixo São Paulo-Rio partindo da discussão sobre a idéia de campo de conhecimento exposta no texto legal.

O objetivo proposto foi analisar a justificativa para a substituição da Resolução CFE nº. 69/69 pela Resolução CFE nº. 03/87 e como as referidas instituições responderam às novas exigências legais. Para isso, foi feita a análise comparativa do currículo atual dos cursos de Educação Física com o anterior, observando as suas respectivas justificativas e opções de cursos.

Utilizando-se da pesquisa documental e bibliográfica, algumas evidências foram observadas:

a) a legislação atual, tanto no seu aspecto normativo (possibilidade da opção pelo curso de Bacharelado, aumento da carga horária e duração mínima), como por trazer à discussão a necessidade de caracterizar o campo de conhecimento da Educação Física representa avanço;

b) a legislação atual no seu aspecto operacional (Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do

currículo do curso de Educação Física - Anexo I) não apresenta nenhum elemento que exija aprimoramento do processo de preparação profissional em Educação Física;

c) do ponto de vista estritamente legal, não se exige dos cursos de graduação em Educação Física mudança profunda na composição da estrutura curricular, a não ser aumento de carga horária e, conseqüentemente, duração de curso;

d) a legislação e as discussões acadêmicas possuem pontos comuns, sobretudo quando fazem a crítica aos cursos de graduação e tratam de advogar a criação do Bacharelado. Mas, as discussões acadêmicas parecem estar avançando na direção de um novo modelo para a preparação profissional e produção de conhecimento na área;

e) as instituições pesquisadas ao estruturarem seus cursos de graduação seguiram as determinações normativas da lei. Por serem instituições públicas e gozarem de autonomia puderam ignorar a Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do currículo do curso de Educação Física - Anexo I;

f) à exceção da justificativa de mudança curricular apresentada pela EEFD/UFRJ, as outras instituições desenvolveram suas respectivas mudanças curriculares baseadas nas idéias encontradas na literatura, embora partam de pontos de vista diferentes.

ABSTRACT**PROFESSIONAL PREPARATION IN PHYSICAL EDUCATION:
THE LAW AND CURRICULA.**

Author: **RITA DE CÁSSIA GARCIA VERENGUER**

Adviser: Prof. Dr. **JOÃO BATISTA ANDREOTTI GOMES TOJAL**

This study investigates Brazilian legislation pertinent to professional preparation in Physical Education, and to which degree legal provisions have influenced the proposals for curricular change at the public colleges and universities of the São Paulo/Rio de Janeiro area, talking as a starting point the concept of field of knowledge as expressed in the legal text.

One of the major aims is to analyze the justifications presented for replacing former Resolution no. 69/69, of the Federal Board of Education(FE), with FE Resolution no. 03/87, and to what extent colleges and universities have responded to the current and legal requirements. For this purpose, a comparative analysis of the current and former curricula of the Physical Education undergraduate courses was conducted, talking special note of their respective justifications and course options.

As a result of documentary and bibliographical survey, certain clear trends were observed:

a) in its normative aspect - choice between formal graduation and teacher training options, increase in number of hours and minimum duration - and for having introduced a discussion on the need to define the field of knowledge

corresponding to Physical Education, current legislation represents an evident improvement;

b) in its operational aspects, no elements requiring an improvement in the process of professional preparation in Physical Education were found;

c) from a strictly legal point, undergraduate courses in Physical Education are not requires to implement any thorough changes in syllabus, save in terms of an increase inthe number of hours and, consequently, in the duration of the course;

d) the law and the academic debates share certain points in common, specially intheir criticism of undergraduate courses and in defending the implementation of a bachelor degree, parallel to the teacher training option. Academic discussions seem, however, to be progressing in the direction of a new model for professional training and generation of knowledge in the field;

e) the institutions examined under this survey have structured their courses in conformity with normative requirements of the law. Since they are public instituions and enjoy a fair degree of academic autonomy, Exhibit I to the FE Resolution was largely ignored;

f) with the exception of the justification for curricular change presented by School of Physical Education of the Federal University of Rio de Janeiro, all other institutions carried out their respective currlar changes based on notions found in the specialty literature, although in differing approaches.

INTRODUÇÃO

O tema "Preparação Profissional" está freqüentemente sendo analisado e discutido por diversos segmentos da sociedade. A Universidade, em particular, procura reorganizar seus currículos de graduação de forma a contemplar em seus programas novos conhecimentos e possíveis exigências do mercado de trabalho.

Já existem estudos sobre "Preparação Profissional em Educação Física no Brasil" e dentro deste universo de idéias é possível notar várias maneiras de se encarar o tema.

Tomando como eixo central as discussões que se iniciaram na década de 80, visualiza-se três grandes grupos de idéias, a saber: aqueles que defendiam a Licenciatura em Educação Física como única opção; aqueles que defendiam o Bacharelado em Educação Física (incluindo neste caso os que defendiam também, uma subdivisão entre o Bacharelado em Esporte e o Bacharelado em Lazer); e aqueles que, mais recentemente, defendem a organização de um curso tendo como ponto de partida a caracterização de um objeto de estudo que balizaria a formação profissional.

Observa-se como exemplo do primeiro grupo a crítica de Faria Jr. (1987) à opção pelo Bacharelado pois, segundo ele, a Educação Física deve formar um educador com formação geral (fruto da Licenciatura) e não um técnico-especialista. Acrescenta, ainda, que o licenciado poderá atuar tanto no sistema formal de ensino como no não-formal.

Na mesma linha de raciocínio, Vieira (1984) afirma que o objetivo dos cursos de graduação em Educação Física deve ser preparar profissionais para o ensino de 1°. e 2°. graus com alternativas para a atuação geral em outros segmentos.

Mariz de Oliveira (1983), representante do segundo grupo de idéias, defende uma posição diametralmente oposta aos autores citados acima.

Para ele a formação de recursos humanos em Educação Física deve ser dissociada da formação de profissionais para o Esporte, Dança e Lazer. Além disto, advoga que o curso de Educação Física deve ter características de Bacharelado e o de Licenciatura deve ser reformulado para satisfazer às necessidades de um profissional comprometido com a escolarização.

Para sustentar suas considerações o mesmo autor utiliza-se dos resultados coletados em uma pesquisa com ingressantes dos cursos de Licenciatura. Tais dados demonstram que os ingressantes não tinham como objetivo principal atuar profissionalmente como professores de 1°. e/ou 2°. graus (Mariz de Oliveira, 1988).

Numa tentativa conciliatória, Carmo (1988) argumenta que o problema da preparação profissional em Educação Física tem raiz na pouca qualidade dos cursos de Licenciatura que uma vez corrigidos atenderiam com eficiência o mercado de trabalho, seja escolar ou não. Contundentemente, o autor afirma, ainda, que a discussão Licenciatura versus Bacharelado é um pseudo-problema.

Acompanhando a discussão internacional sobre a Educação Física, tanto do ponto de vista profissional quanto

acadêmico, Tojal (1993) declara que será preciso analisar a formação de recursos humanos tendo em vista a nomeação da "motricidade humana" como objeto de estudo.

Relacionando o curso de Bacharelado em Educação Física com o mercado de trabalho e a preparação profissional, Tojal (1993) afirma que a adoção da motricidade humana como referencial teórico traz vantagens para a capacitação profissional e assegura a delimitação do campo de estudo.

Teixeira (1993), analogamente, propõe que a formação profissional na área deva se dar através da "cinesiologia" definida por ele como o estudo da motricidade humana nos vários níveis de análise.

Não obstante as discussões existentes, o estudo do tema "Preparação Profissional em Educação Física no Brasil" sob o ponto de vista da atual legislação e das mudanças ocorridas nos cursos de graduação, poderá apresentar novas luzes sobre a problemática e oferecer subsídios que possam contribuir para a construção de uma estrutura curricular mais elaborada e afinada com as características de um modelo teórico emergente.

Entender como as Instituições públicas de Ensino Superior do eixo São Paulo/Rio se organizaram para responder às questões relativas à preparação profissional, levando em conta os aspectos legais, o estabelecimento do currículo, a filosofia da proposta e o estudo das mudanças ocorridas pela sua aplicação pode ser considerado o problema a ser investigado por este trabalho.

Têm-se consciência de que estar analisando o tema "Preparação Profissional em Educação Física" é estar

cortejando um assunto que possui muitas nuances e que, por natureza, é muito complexo.

As questões sobre o referido tema não se restringem à legislação ou implementação de uma estrutura curricular. Implicam, também, analisar desde a concepção de Educação Física, o significado do que é ser profissional da área, quais as suas competências até a adesão do corpo docente a uma dada proposta de currículo e a convicção deste grupo sobre a necessidade de se imprimir mudanças.

No entanto, para a realização deste estudo foi preciso tomar decisões que o viabilizasse e, assim, este objetivou analisar a justificativa para a substituição da Resolução CFE nº. 69/69 pela Resolução CFE nº. 03/87 e como as Instituições públicas de Ensino Superior do eixo São Paulo/Rio responderam às novas exigências legais. Para isso, foi feita a análise comparativa do currículo atual dos cursos de Educação Física das referidas instituições com o anterior, observando as suas respectivas justificativas e opções de cursos.

Desta forma, foi possível estabelecer as coerências e incoerências das justificativas das mudanças legais e institucionais apresentadas e compará-las com a essência das discussões desenvolvidas pelos intelectuais que se ocupam do tema desde 1980.

Do ponto de vista metodológico, este estudo, de caráter não experimental, foi conduzido através de uma abordagem qualitativa (Ludke & André, 1986; Richardson et al., 1989). A análise dos dispositivos legais e relatórios das instituições mais a revisão de literatura caracterizam-no como

uma pesquisa documental e bibliográfica (Lakatos & Marconi, 1994).

De acordo com o que foi apresentado anteriormente, estabeleceu-se algumas questões de pesquisa, formuladas a partir das orientações de Triviños (1987). São elas:

- a) a mudança da legislação representou avanço para a preparação profissional em Educação Física?;
- b) a legislação exigiu dos cursos de graduação em Educação Física uma mudança radical na sua estrutura curricular?;
- c) a atual legislação retrata as discussões acadêmicas em torno do assunto?;
- d) as instituições seguiram as determinações legais quando reestruturaram seus cursos?;
- e) as justificativas de mudança curricular estão em consonância com as idéias expostas na literatura da área?

O primeiro capítulo, desenvolvido através de uma análise documental, procurou apresentar a legislação que regula a preparação profissional em Educação Física centrando foco na Resolução CFE nº. 03/87 e no Parecer CFE nº. 215/87. Fez-se uma análise buscando verificar se estes exigiriam alterações na organização curricular do cursos de Educação Física.

O segundo capítulo visou, através de uma revisão bibliográfica, delinear o universo de discussão sobre a idéia de campo do conhecimento em Educação Física e sua relação com a questão da preparação profissional na área.

O terceiro capítulo objetivou analisar como os cursos de graduação em Educação Física das instituições públicas que possuem programas de mestrado e doutorado do eixo São Paulo-Rio justificaram as suas respectivas mudanças curriculares e qual o perfil profissional e opções de curso que adotaram.

Nas considerações finais procurou-se responder às questões de pesquisa formuladas no capítulo 1, além de fazer algumas inferências e sugestões com o intuito de ampliar as discussões em torno do tema e, por consequência, possibilitar o aprimoramento da preparação profissional em Educação Física no Brasil.

1. PREPARAÇÃO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO FÍSICA: LEGISLAÇÃO.

Este capítulo apresenta e analisa a preparação profissional em Educação Física sob a ótica legal enfocando, principalmente, as determinações do Parecer CFE nº. 215/87 e da Resolução CFE nº. 03/87.

Antes disto, porém, serão apresentadas as referências anteriores a estes dispositivos legais para ilustrar e servir de ponto inicial às discussões.

1.1 A Trajetória Legal

É possível organizar a legislação referente à formação profissional em Educação Física em três grandes grupos. O primeiro deles, que será objeto principal deste estudo, refere-se a preparação profissional no ensino superior. O segundo grupo caracteriza-se por Resoluções e Pareceres que dispõem sobre a habilitação em 2º. grau e, por fim, o grupo de Leis e Decretos de equiparação.

O terceiro grupo, o de equiparação, tem como finalidade ajustar os profissionais formados por instituições militares ou escolas normalistas à categoria "Licenciatura". À título de exemplo, aponta-se o Decreto-lei nº. 5.975/43 que dispõe no seu artigo 1º.:

"... Os diplomas expedidos até o ano escolar de 1942 pela Curso de Educação Física do Departamento de Educação Física da Marinha ficam equiparados, para todos os efeitos, aos diplomas de licenciatura em educação física..." (São Paulo, 1985, p.43)

As Resoluções e Pareceres que dispõem sobre a Habilitação no 2º. grau, tanto do técnico em 2º. grau de Educação Física e Desportos (Parecer CFE nº. 2.676/76) quanto do professor de Educação Física de 2º. grau (Parecer CFE nº. 548/77), justificam a implantação destes cursos pela demanda de interessados, pela insuficiência de licenciados em Educação Física e Desporto e pela necessidade de treinadores de modalidades esportivas.

Estas disposições, datadas de meados da década de 70, ainda estão em vigor inclusive em cidades que possuem cursos superiores de Educação Física (São Paulo, 1985).

A primeira referência legal sobre a formação de Recursos Humanos em Educação Física data de 1905, quando o Deputado Federal Jorge de Moraes apresenta Projeto de Lei sobre a criação de duas escolas de Educação Física, uma civil e outra militar.

Neste projeto, o autor comenta a condução da Educação Física em outros países, notadamente Alemanha, França e Áustria, e, após rápida análise, advoga que as futuras instituições brasileiras deveriam adotar o método sueco pela sua superioridade científica em explicar as causas e os efeitos anatômicos e fisiológicos da prática dos exercícios.

No entanto, há que se notar o caráter eugênico da justificativa para a criação das escolas. Segundo o deputado,

"... É incontestável que ao futuro da Nação Brasileira se prende tudo aquilo que diz respeito ao desenvolvimento de sua raça, e, no entanto, é triste confessar que a educação physica tem sido lamentosamente descuidada nos programas geraes de ensino, quando a sua inclusão, submetida à

orientação científica moderna, seria de absoluta necessidade..." (Annaes, 1905, p.267).

Em 1906, com a vinda da Missão Francesa para o Brasil foram criados os cursos de esgrima e ginástica que a partir de 1910 deram origem oficialmente à primeira escola de Educação Física do Brasil: a Escola de Educação Física da Polícia Militar de São Paulo (Franciscon, 1992).

A primeira escola civil no país foi criada junto ao Departamento de Educação Física do Estado de São Paulo, através do Decreto nº. 4.855, de janeiro de 1931 e apenas em 1934 passou a funcionar, integrando-se, mais tarde, à Universidade de São Paulo (São Paulo, Universidade de São Paulo, 1984).

Em 1939, pelo Decreto-lei nº. 1.212, deu-se a criação da Escola Nacional de Educação Física e Desportos, ligada à Universidade do Brasil (RJ). Este decreto é importante porque estabelece a exigência do diploma para o exercício profissional e define a carga horária mínima e o elenco de disciplinas.

Os cursos definidos por este Decreto-lei foram: (1) superior de Educação Física, com duração de 3 anos; (2) Educação Física infantil, com duração de 1 ano; (3) Técnicas Desportivas, com duração de 1 ano; (4) Massagem, com duração de 1 ano; e (5) Medicina aplicada à Educação Física e aos Desportos, com duração de 1 ano.

À época, conferiu-se aos alunos que completaram as disciplinas de cada curso, respectivamente, o grau de licenciado em Educação Física, de normalista especializado em Educação Física, de técnico desportivo, de treinador e

massagista desportivo e de médico especializado em Educação Física e Desportos (São Paulo, 1985a).

No final dos anos 60 desenrola-se um processo de avaliação curricular, inclusive do Parecer CFE nº. 298/62, que converge para uma nova proposta, dando origem em 1969, ao Parecer CFE nº. 894/69. Este parecer encaminha a Resolução CFE nº. 69/69 que funde o título de Licenciado em Educação Física com o de Técnico Desportivo em um único curso de formação superior.

Assim, o curso de graduação passa a conferir o título de "Licenciado em Educação Física e Técnico de Desportos" após 3 anos de estudo, totalizando 1.800 horas. Os cursos de Massagem, Educação Física infantil e Medicina aplicada à Educação Física e aos Desportos não são contemplados na Resolução e nem no Parecer.

Atualmente, é a Resolução CFE nº. 03/87 que caracteriza a formação de recursos humanos em Educação Física. Este documento traz como ponto fundamental a possibilidade da criação do curso de Bacharelado em Educação Física, além da Licenciatura.

Outra característica deste documento está no fato dele não apresentar um "currículo mínimo" para o curso de graduação em Educação Física, nos moldes do Parecer CFE nº. 85/70. Ele apresenta, sim, a porcentagem do total de horas do curso que cada área, Conhecimento Filosófico, Conhecimento do Ser Humano, Conhecimento da Sociedade e Conhecimento Técnico, deverá apresentar.

Registra-se, ainda, que o curso de Licenciatura e/ou Bacharelado em Educação Física deverá ter duração mínima de 4

anos, totalizando 2.880 horas e através de curso específico de especialização, confere-se o título de Técnico Desportivo.

1.2 A Legislação Atual

Os cursos de graduação em Educação Física no Brasil atualmente estão sendo regidos pelo Resolução CFE nº. 03/87 que fixa os mínimos de conteúdo e duração a serem observados nos cursos de graduação em Educação Física (Bacharelado e/ou Licenciatura Plena) (Brasil, 1987).

No entanto, é o Parecer CFE nº. 215/87 que apresenta as informações mais importantes para se entender todo o processo da discussão que originou a nova legislação.

Este documento originalmente divide-se em quatro sessões, a saber: Relatório, Voto do Relator, Conclusão da Comissão e Decisão do Plenário, além do Anexo I e II que tratam, respectivamente, da "Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do currículo do curso de Educação Física - Anexo I" e do "Projeto da Resolução".

A sessão que efetivamente corresponde à discussão sobre os cursos de graduação em Educação Física é a primeira, ou seja o Relatório que, para este estudo, foi redividida em suas partes originais a fim de torná-la mais compreensível.

1.2.1 O encaminhamento dos trabalhos

A parte inicial do Relatório consiste em registrar a dinâmica pela qual as discussões sobre o projeto de reestruturação dos cursos de Educação Física foi submetida.

Esse prólogo, caracterizado pelo percurso cronológico do tema, afirma que desde 1978 a comunidade acadêmica da Educação Física vem se preocupando com a problemática que engloba *"... a formação do Licenciado e do Bacharel em Educação Física, bem como a do Técnico Desportivo ..."* (Brasil, 1987, p.157).

Afirma, ainda, que o amadurecimento das discussões está registrado nos eventos científicos da área, eventos estes que contam com a participação de especialistas, professores e alunos dos vários cursos de Educação Física do país.

A temática principal das discussões é assim apresentada: (1) a questão do perfil profissiográfico do licenciado e do bacharel, (2) o lugar do técnico desportivo, (3) os conteúdos curriculares e a necessidade da liberdade em estabelecê-los e (4) carga horária, duração mínima, pós-graduação e especialização, além das análises e críticas feitas à Resolução CFE nº. 69/69 que estruturava, na época, os cursos de graduação em Educação Física e Desportos.

Para o estudo das alterações da Resolução CFE nº. 69/69, ocorreram em 1979, no Rio de Janeiro e em 1981, em Florianópolis encontros destinados à elaboração de uma proposta que foi consolidada em 1982, em Curitiba. Registra-se, ainda, que a proposta antes de ser transformada em anteprojeto foi avaliada no Encontro dos Diretores das Escolas de Educação Física do Brasil, realizado na Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo, em março de 1984.

A segunda parte do texto discorre sobre o encaminhamento do processo que se iniciou com a composição do Grupo de Trabalho por representantes da SEED/MEC, do CND e

especialistas e professores de diferentes instituições do ensino superior e pelo Relator do anteprojeto.

Os procedimentos adotados pelo Grupo de Trabalho foram marcados por idas e vindas de propostas, pronunciamentos, críticas e sugestões ao anteprojeto enviados às escolas de Educação Física, em 1984. A título de registro, das 95 instituições contatadas, 44 apresentaram oficialmente suas considerações.

Finalmente, após dois anos de avaliação do anteprojeto, o Grupo de Trabalho reuniu-se em junho de 1986 para iniciar a síntese dos estudos, relatórios, documentos com as diversas sugestões e críticas.

1.2.2 As conclusões do Grupo de Trabalho

Em número de seis, as conclusões do Grupo de Trabalho são as seguintes: (1) reconhecimento da pertinência da proposta do Encontro de Curitiba; (2) confirmação da necessidade de autonomia e flexibilidade para a elaboração do currículo; (3) avaliação dos problemas relativos à transferência de alunos como casuísmo; (4) entendimento que a proposta não fere o artigo nº. 26 da Lei nº. 5.540/68 (que estabelece a competência do Conselho Federal de Educação (CFE) para determinação do currículo mínimo dos cursos de graduação); (5) reconhecimento da necessidade de estabelecer estratégias para implementação da proposta; e, (6) o reconhecimento que a aceitação da proposta, pelos cursos de Educação Física, seria traduzida como mostra de idoneidade dos mesmos.

A base para justificar a necessidade da autonomia na composição do currículo reside, para o Parecer CFE nº. 215/87, na questão das diferentes realidades regionais e de mercado de trabalho.

Quanto às questões de transferência de aluno, o texto afirma que apesar da autonomia, os currículos não seriam tão diferentes que viessem a trazer problemas intransponíveis. Segundo o texto, a proposta é fruto do consenso nacional sobre a formação de profissionais para a área.

O Grupo de Trabalho faz uma leitura bastante particular do artigo nº. 26 da Lei nº. 5.540/68 entendendo que o currículo não é apenas um conjunto de disciplinas e que a intenção do artigo é *"... garantir a unidade no processo de formação desses profissionais..."* (Brasil, 1987, p.160) e que a proposta adotou como currículo mínimo a definição de referenciais para o perfil profissional, a definição das áreas de abrangências, a duração mínima, a carga horária mínima do curso e a porcentagem de carga horária para a "formação geral" e ao "aprofundamento de conhecimentos".

Findadas as conclusões, a proposta foi novamente enviada às Escolas de Educação Física e, no início de setembro de 1986, o Grupo de Trabalho se reuniu para processar e analisar as respostas recebidas.

1.2.3 A Avaliação Final

O Grupo de Trabalho obteve 40 manifestações sobre a proposta e passou a analisá-las nos primeiros dias de setembro de 1986. Destas manifestações, 26 concordaram totalmente com a

proposta; 10 concordaram em, principalmente, 5 itens. Foram registradas discordâncias por parte de 10 instituições, além de serem levantadas 42 sugestões referentes ao curso de Bacharelado, à formação do profissional para atuar no Esporte e outros assuntos que não constavam da proposta original ou que alteravam-na substancialmente. (Brasil, 1987).

Após a contabilização destas manifestações, o Relator elabora a versão preliminar do Parecer e da Resolução que foram julgadas pelos representantes das instituições presentes ao Encontro promovido pelo CFE em 8 de outubro de 1986. Organizados em grupos, os participantes apresentaram suas observações à versão preliminar e, ainda, puderam individualmente remeter ao Relator suas contribuições até 20 de outubro. Com isso, encerrou-se a fase de consultas e debates.

1.2.4 O Parecer CFE nº. 215/87

O Parecer inicia afirmando que a Resolução CFE nº. 69/69, que fixa os conteúdos e duração dos cursos de Educação Física, está em descompasso com o perfil profissional. A análise desta resolução proporciona concluir que "... os pressupostos que estabelece não mais se coadunam com as exigências hoje requeridas para o desempenho desses profissionais..." (Brasil, 1987, p.163).

O Relator do Parecer justifica tal afirmação levando em conta o reduzido número de horas/aula (1.800) do curso de Licenciatura em Educação Física e a insuficiência das

disciplinas para a obtenção do título de "Técnico Desportivo" (soma de duas disciplinas ao elenco da Licenciatura).

É importante observar que no texto do Parecer, o Relator admite a limitação dos instrumentos legais face à complexidade em se delimitar o universo de atuação do profissional de Educação Física e transfere o sucesso da mudança curricular aos profissionais e aos cursos:

"... mais do que uma mudança de estrutura curricular, impõe-se uma mudança de atitude por parte desses profissionais e das IES que os formam..." (Brasil, 1987, p.164).

A busca da mudança curricular não se restringe, segundo o Relator, à legislação mas à responsabilidade que os profissionais de Educação Física assumem para si no encaminhamento dos trabalhos. Esta, por sua vez, está respaldada, tem legitimidade devido aos encontros de estudos, consultas e reflexões sobre a formação profissional em Educação Física realizados pela comunidade acadêmica na última década.

Antes de tratar das características do curso de graduação pretendido, o texto do Parecer desenvolve uma extensa consideração sobre a *"... nova maneira de pensar e ver a Educação Física e o Desporto..."* (Brasil, 1987, p.164).

O binômio Educação Física/Desporto é tratado de forma simplista e revela que o conhecimento do Relator sobre o assunto espelha o senso-comum, mesmo tendo feito *"... considerações de ordem conceptual..."* (Brasil, 1987, p.166).

O Relator considera que a Educação Física e o Desporto são fenômenos ligados à Educação e que penetram em todas as

esferas sociais; faz referência à Educação Física e Desporto escolar (esporte-educação), à Educação Física e Desporto não-escolar (esporte-participação) e à Educação Física e Desporto de alto desempenho (esporte-performance). No tocante ao Desporto de alto desempenho, o texto sugere uma subdivisão: esporte de rendimento e de alto rendimento (Brasil, 1987).

Posto isto, o texto avança na direção de delimitar o novo curso de Educação Física apresentando primeiro o perfil profissiográfico do licenciado e do bacharel acentuando a necessidade do egresso possuir formação abrangente e embasamento humanístico. Arrola, ainda, considerações genéricas e vagas sobre o perfil do profissional, como por exemplo:

"... possuir destacada capacidade de análise e síntese, com ampla visão da realidade e atitude crítica dela..." (Brasil, 1987, p.166)

"... ser capaz de usar adequadamente os conteúdos, materiais, equipamentos, espaços e lugares, a fim de auxiliar os alunos a atingir competência para viver cooperativamente na mais complexa situação ..." (Brasil, 1987, p.166).

A partir destas considerações, que o Relator chama de referenciais, as instituições que oferecem o curso de Educação Física estarão livres para elaborar seus próprios currículos.

Segue-se a delimitação da duração e carga horária do curso, mínimo de 4 e máximo de 7 anos (8 semestres letivos e 14, respectivamente) e a integralização de 2.880 horas/aula.

A partir daí define a estrutura curricular que delinea os conteúdos exigidos, a saber: **Formação Geral** (80% da carga total) dividida em aspectos humanísticos e técnicos e o **Aprofundamento de Conhecimento**.

O aspecto humanístico da Formação Geral caracteriza o *Conhecimento Filosófico* como aquele que irá discutir os aspectos sócio-políticos e culturais da Educação Física; o *Conhecimento do Ser Humano* responderá pelos aspectos bio-psicológicos da ausência/presença da Educação Física; e o *Conhecimento da Sociedade* avaliará as instituições sociais e seus sistemas relacionando-as à Educação Física. Quanto ao aspecto técnico (60% da carga horária da Formação Geral), este se caracteriza pelo conjunto de conhecimentos sobre o planejamento, execução, orientação e avaliação das atividades da Educação Física e Desporto.

Soma-se a isto, as realizações de pesquisa e estudo sobre os problemas e/ou interesses dos graduandos caracterizando, assim, o item Aprofundamento de Conhecimento.

Ao tratar da formação do Técnico Desportivo, o Relator admite ser este assunto matéria de controvérsia e, ainda, ter sido omitido da proposta do Encontro de Curitiba em 1982. A seguir tece um breve histórico da participação de instrutores e treinadores no Brasil. Esclarece que em 1939 a então Escola Nacional de Educação Física e Desportos na Universidade do Brasil/RJ contemplou um curso específico de Técnico Desportivo (1 ano de duração e dezesseis matérias) e que, a partir de 1945 (Decreto nº. 8.270) a formação do Técnico Desportivo passou a ser um curso de especialização, após a Licenciatura em Educação Física.

Ainda, como parte desta discussão, o Parecer registra as portarias e decretos relacionados à preparação profissional do Técnico Desportivo e menciona a Resolução CFE nº. 69/69 que atribui o título de Técnico Desportivo aos licenciados em

Educação Física que cumprissem a carga horária de duas disciplinas esportivas. Por fim, registra que no 2º. grau foi criada a habilitação profissional do Técnico em Desporto que poderia prestar assistência ao Técnico Desportivo.

Segundo o Relator, não é mais possível conviver com as improvisações observadas na formação de profissionais ligados ao Desporto no país e surpreendentemente afirma:

"... A evolução do Esporte de Alto Desempenho no Brasil exige profissionais devidamente capacitados, com sólido embasamento técnico obtido a partir de cursos superiores de Educação Física, seguidos de especialização cada vez mais setorializadas.

Assim, entende o Relator que o preparo do Técnico Desportivo só atingirá os padrões de qualidade exigíveis, em cursos que se sucedam aos de graduação plena (Licenciatura e/ou Bacharelado), a nível de especialização..." (Brasil, 1987, p.172).

Nota-se, portanto, que não houve, do ponto de vista legal e curricular, nenhum avanço na formação de profissionais para atuarem com o Esporte. A citação acima repete o pensamento do Decreto nº. 8.270/45.

A seguir, o Relator trata da essência de todo o processo de análise e avaliação, ou seja, vai discutir a formação do profissional em Educação Física sob a ótica do Bacharelado e da Licenciatura.

Antes disto, porém, o Relator faz uma constatação relativa à idéia anterior: o licenciado em Educação Física e o Técnico Desportivo são preparados em cursos que diferem muito pouco um do outro, pois verifica-se ou o acréscimo de duas disciplinas esportivas ou a eliminação das disciplinas pedagógicas.

Se não bastasse, o Relator afirma que a delimitação da distinção entre o Licenciado em Educação Física e o Técnico Desportivo não se dá na graduação (acadêmico) mas em função do mercado de trabalho (profissional) pois, *"... Na prática, é o mercado de trabalho o local onde desempenham sua atividade que tem delimitado essa distinção..."* (Brasil, 1987, p.173).

Voltando ao foco central, o Relator desenvolve uma linha de raciocínio que pode ser considerada o divisor de águas na questão de preparação profissional em Educação Física no Brasil.

Segundo o Relator,

"... A verdade é que a Educação Física não tem sido pensada como um campo de conhecimento específico. A maneira como vem sendo concebida pela maioria das Instituições de Ensino Superior - que oferecem unicamente a habilitação a nível de licenciatura voltada para a área da Educação Física no ensino regular de 1º. e 2º. graus, sem maiores preocupações com os aspectos da pesquisa, muito tem contribuído para a descaracterização desses profissionais..." (Brasil, 1987, p.173).

Pode-se considerar que o raciocínio acima é o divisor de águas pois, apresenta a necessidade de caracterizar a Educação Física como um campo de conhecimento específico (e não uma prática pedagógica), embora não se possa atribuir a descaracterização profissional em Educação Física à Licenciatura e sua despreocupação com a pesquisa.

A escassez de referências sobre o Bacharelado em Educação Física é, segundo o Relator, fruto do boicote das Instituições de Ensino Superior que na visão voltada para o

imediatismo do mercado de trabalho postergaram as discussões sobre o assunto e

"... Com isso, mais uma vez a inexistência do Bacharelado em Educação Física continuaria a contribuir para sobrevalorizar o conhecimento pedagógico e desportivo em relação ao conhecimento específico da área..." (Brasil, 1987, p.175-6).

De acordo com o texto do Relator, as questões concernentes ao campo do conhecimento da Educação Física não poderiam ser postas de lado visto que aquele era o momento de mudanças no processo de formação destes profissionais.

Segundo o Relator, o Grupo de Trabalho não chegou a um consenso sobre a oportunidade desta discussão mas ratificou a importância da caracterização do Bacharelado através de um currículo preciso e estruturado *"... voltado para a pesquisa e para a delimitação do campo profissional específico da Educação Física..."* (Brasil, 1987, p.176).

A definição do campo de conhecimento da Educação Física é apresentada quando o Relator caracteriza o perfil profissional do bacharel:

"... no perfil profissional resultante dos cursos que visem ao Bacharelado, a Educação Física tem que ser pensada, antes de mais nada, como um campo de conhecimento específico, tratada com uma ampla visão crítica da relação entre o ser humano e o seu corpo e da forma como este deva ser consciente e cientificamente trabalhado, de modo indiviso, ou seja, sem a fragmentação normalmente observada da única preocupação para com o aspectos da atividade física..." (Brasil, 1987, p.179).

Pode-se considerar, então, que o profissional em Educação Física é, segundo o Relator, aquele que através do

conhecimento científico compreende a relação entre o ser humano e seu corpo evitando a fragmentação observada quando se leva em conta apenas a atividade física.

Foi adotada a opção de uma Resolução única, ou seja, que atendesse aos dois cursos de graduação (Bacharelado e/ou Licenciatura) e a responsabilidade pela caracterização da distinção entre os cursos é das instituições formadoras.

O Relator aproveita para criticar a formação pedagógica na área e admite a insuficiência dos aspectos legais advogando que a imediata correção dos cursos de Licenciatura em Educação Física deve se basear na acomodação da teoria e prática, evitando uma estrutura unicamente biológica.

O compromisso e a responsabilidade que a comunidade acadêmica da Educação Física deve assumir resume-se, para o Relator, em ir além da reforma curricular pois

"... é preciso uma consciente mudança de atitudes; é preciso a retomada do compromisso com a pesquisa científica; é necessária a valorização do estágio e das práticas de laboratório na aplicação didática; é imprescindível, por fim, o efetivo compromisso com a causa da Educação Física e do Desporto em sua verdadeira acepção..." (Brasil, 1987, p.177).

A conclusão sintetiza as idéias apresentadas sendo que esta é subdividida em seis partes.

- a) a titulação do curso de Educação Física será em Licenciatura ou Bacharelado em função da ênfase dada ao curso;
- b) a formação pedagógica se dará tanto na formação do bacharel quanto do licenciado, visto que ambos necessitam de informações sobre didática e metodologia; o tratamento e a abrangência é que será diferente para cada formação;

- c) o perfil profissional do bacharel deve ser resultante da caracterização da Educação Física como campo de conhecimento específico e do licenciado como professor para o ensino regular;
- d) a formação do Técnico Desportivo dar-se-á como especialização após o curso de graduação;
- e) as disciplinas da *formação geral* são consideradas como básicas e as de *aprofundamento de conhecimento* se referem a definição do aluno quanto à sua atividade profissional;
- f) a implantação do novo currículo poderia ter a assessoria de uma Comissão Mista de Reforma Curricular visando apoiar as IES.

A seguir, o Relator acolhe a proposta de reformulação dos cursos de Educação Física submetendo esta à apreciação da Comissão Central de Currículos que, por sua vez, aprova o Parecer e a Resolução.

1.3 Parecer CFE nº. 215/87 e a Resolução CFE nº. 03/87: significado da mudança.

O início do item 1.2.4. registra a justificativa dada pelo Relator para a substituição da Resolução CFE nº. 69/69 (que fixa os mínimos de conteúdos e duração a serem observados na organização dos Cursos de Educação Física) pela Resolução CFE nº. 03/87 (que reestrutura os cursos de graduação em Educação Física, sua nova caracterização, mínimos de duração e conteúdo).

Uma análise pontual da referida justificativa possibilitará observar se houve ou não avanço nas possibilidades legais de formação profissional em Educação Física.

Segundo o Relator, uma análise mais cuidadosa da Resolução CFE nº. 69/69 permite concluir

"... que os pressupostos que estabelece não mais se coadunam com as exigências hoje requeridas para o desempenho desses profissionais..." (Brasil, 1987, p.163).

A não conformidade com as exigências atuais é dada, segundo o Relator, pela inadequação (1) da duração e carga horária do curso de Licenciatura (respectivamente, 3 anos e 1.800 horas/aula), (2) da titulação "técnico desportivo" estar vinculada à Licenciatura com o acréscimo de duas disciplinas desportivas e (3) pela omissão ao curso de Bacharelado.

A proposta apresentada para resgatar a coerência necessária à formação de profissionais em Educação Física é definida, segundo o Parecer CFE nº. 215/87, (1) pelo aumento da duração e carga horária do curso de graduação para 4 anos e 2.880 horas/aula, (2) pela titulação "técnico desportivo" passar a ser uma especialização após a graduação e (3) pela criação do Bacharelado.

A Resolução CFE nº. 69/69, que regulava a preparação profissional em Educação Física até 1987 e que é objeto de crítica da atual legislação, está baseada no Parecer CFE nº. 894/69 responsável pelo estudo da matéria.

Estes dois documentos caracterizam um currículo mínimo dividido em matérias básicas (biologia, anatomia, fisiologia, cinesiologia, biometria e higiene) e matérias profissionais (socorros urgentes, ginástica, rítmica, natação, atletismo, recreação e matérias pedagógicas de acordo com o Parecer CFE nº. 672/69), além de duas matérias desportivas oferecidas pela instituição (São Paulo, 1985).

Sobre a estrutura curricular defendida na Resolução CFE nº. 69/69 e sua característica, Silva (1983) afirma:

"... a formação pedagógica do professor de Educação Física e do Técnico Desportivo sempre foi colocada em plano secundário, prevalecendo os conteúdos das disciplinas de técnicas desportivas e corporais, além do suporte biomédico, não passando as disciplinas pedagógicas de simples apêndice do currículo..." (p.67).

O Parecer CFE nº. 894/69, que encaminha a Resolução CFE no. 69/69, afirma que a motivação principal para a mudança está na possibilidade de ampliação do mercado de trabalho, ou seja, possibilitar que o licenciado em Educação Física possa exercer a função de técnico de desportos.

No referido parecer, lê-se:

"... a Lei deve ser modificada para que a profissão de "Técnico de Desportos" seja exercida pelos licenciados em Educação Física, e pelos portadores de diplomas de curso superior de Educação Física. Para isso além das matérias básicas obrigatórias do currículo mínimo, o aluno terá de escolher uma ou duas modalidades desportivas para sua especialização..." (São Paulo, 1985, p.254).

Silva (1983) avaliando o Parecer CFE nº. 894/69 afirma, de forma inequívoca:

"... O currículo mínimo em vigor, para licenciatura plena em Educação Física foi formulado, conforme afirmações no parecer que o gerou, com nítida preocupação de solucionar o problema de Técnico Desportivo existente no Brasil..." (p.71).

A nova discussão sobre a reestruturação dos cursos de Educação Física, sintetizada no Parecer CFE nº. 215/87, tem sua motivação na constatação de que o currículo anterior (Resolução CFE nº. 69/69) não responde mais pelas exigências atuais requeridas no desempenho profissional, tanto do ponto

de vista da carga horária, quanto da habilitação técnica e *"... principalmente, pela completa omissão no que se refere ao Bacharelado ..."* (Brasil, 1987, p.163-4).

Define-se como novas condições para a formação profissional em Educação Física, que supostamente responderão as exigências do exercício profissional, uma carga horária de 2.880 horas, o descolamento do título de "técnico desportivo" para um curso de especialização após a graduação e a criação do Bacharelado.

A operacionalização destas mudanças não se faz através do delineamento de um currículo mínimo. O Parecer CFE nº. 215/87 apenas elenca como anexo um conjunto de disciplinas como sugestão para a composição do currículo do curso de Educação Física.

É importante observar que a não caracterização do currículo mínimo fere o dispositivo legal nº. 5.540/68 em seu artigo 26, segundo o qual o Conselho Federal de Educação deve fixar o currículo mínimo e a duração dos cursos superiores.

A interpretação deste artigo, definida no Parecer CFE nº. 215/87, sugere que a lei não impõe que os cursos desejem o mesmo perfil profissional, a mesma estrutura e disciplinas e que o Conselho Federal de Educação quer apenas garantir a unidade dos cursos superiores:

"... É, pois, no entendimento amplo do conceito de currículo (e a partir dele, o do que seja um currículo mínimo) que se situa o âmago da questão. Neste sentido, de há muito a idéia de currículo deixou de significar a de um mero rol de matérias e disciplinas..." (Brasil, 1987, p. 160).

Partindo deste pressuposto, a idéia de currículo mínimo para o Parecer CFE nº. 215/87 é definida como aquele que delimita

- os referenciais para a caracterização do perfil dos profissionais;
- as áreas de abrangência para o alcance do perfil desejado; e
- a duração mínima, carga horária e porcentagem de carga horária para as duas partes do currículo (formação geral e aprofundamento de conhecimento) visando a universalização do diploma.

Embora não se tenha estabelecido o currículo mínimo, o Parecer CFE nº. 215/87 apresenta um rol de disciplinas como sugestão. Estas disciplinas, definidas na Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do currículo do curso de Educação Física - Anexo I,

"... foram sugeridas pelas IES e pelos professores que participaram das consultas, debates ou estudos realizados, e são aqui apresentadas apenas como uma orientação para a escolha, na composição do currículo a ser elaborado..." (Brasil, 1987, p.181).

Nota-se nesta Sugestão a incorporação, tal e qual, das disciplinas do currículo mínimo da Resolução CFE nº. 69/69. Além disso, possibilita, ainda, um número infinito de alternativas para a composição de um currículo, dada a categoria de disciplina chamada de "dentre outras".

Muito embora no conteúdo do Parecer CFE nº. 215/87 se observe a crítica à idéia de um currículo mínimo, as disciplinas que compõe a Sugestão funcionam como tal, mesmo apresentando uma especificidade: a escolha das disciplinas

pode-se dar ao sabor de critérios circunstanciais ou até, acadêmicos!

O próprio relator do Parecer CFE nº. 215/87, quando advoga a favor da autonomia e flexibilidade do currículo, afirma que esta

"... possibilitaria a cada instituição elaborar seu próprio currículo com ampla liberdade para ajustar-se, numa ótica realista, às peculiaridades regionais, ao seu contexto institucional e às características, interesses e necessidades de sua comunidade escolar, quer no plano docente, quer no discente..." (Brasil, 1987, p.159).

Barros (1993) e Malaco (1994) sustentam que a flexibilidade e autonomia defendidas pelo referido parecer é um dado positivo, pois permitiria às instituições atenderem a uma clientela diversificada e às peculiaridades do mercado.

É importante lembrar que a idéia de flexibilidade e autonomia pressupõe um certo grau de amadurecimento acadêmico que talvez a área não possua, isto é, talvez não haja um consenso do que é essencial para a formação de um profissional de Educação Física, sobre o qual se comporia as disciplinas que respeitassem as peculiaridades e contextos.

Outrossim, o texto legal apresenta uma incoerência: se de um lado defende a necessidade de autonomia e flexibilidade na composição do currículo em função das diferentes realidades regionais e mercado de trabalho, de outro admite que os currículos na prática não serão diferentes e por isso não é preciso se preocupar com a questão de transferência do aluno de uma instituição para outra.

O que se revela desta análise comparativa entre a legislação anterior e a atual, quanto às disciplinas do Currículo Mínimo e da Sugestão respectivamente, é a possibilidade de acomodação do que já existia nos diversos cursos de graduação, ou seja, a atual legislação permite que a estrutura curricular vigente até 1987 sofra, apenas, uma adaptação ou arranjo a fim de responder às novas exigências.

Em última instância, isto significa dizer que não houve uma substancial mudança de visão sobre o que representa instrumentalizar um profissional de Educação Física.

Afora o que já foi exposto, existe outra questão, já mencionada, de fundamental importância: a mudança da legislação para a formação do profissional em Educação Física foi motivada pela necessidade da criação do Bacharelado.

Independentemente da inexistência de um currículo mínimo ou da existência de sugestões de disciplinas, é importante saber como o texto legal vai garantir a caracterização deste novo curso.

Ao longo do Parecer CFE nº. 215/87 advoga-se que a exclusividade dada à Licenciatura não permitiu que a Educação Física fosse considerada como um campo de conhecimento específico e agora é o momento propício pois,

"... a questão da elaboração crítica do campo de conhecimento da Educação Física não poderia faltar no momento em que se propõem alterações tão profundas no processo de formação desses profissionais ..." (Brasil, 1987, p.176).

Mesmo reconhecendo como oportuna a caracterização do Bacharelado em Educação Física, pois isso traz consigo a

necessidade da delimitação acadêmica e profissional, o Parecer CFE nº. 215/87 sequer delineou uma estrutura curricular compatível com suas idéias. Pior que isso: sugeriu disciplinas que definiam o curso de Licenciatura identificadas na Resolução CFE nº. 69/69.

Em outras palavras, a proposta de reestruturação dos cursos de graduação em Educação Física apresentada no referido parecer não traduz as intenções expostas nele.

Embora o Parecer CFE nº. 215/87 apresente a idéia do "campo de conhecimento da Educação Física", a substituição da Resolução CFE nº. 69/69 pela Resolução CFE nº. 03/87, do ponto de vista legal, não trouxe elementos diferenciadores que pudessem provocar mudanças efetivas na condução da formação de recursos humanos em Educação Física.

Aliás, o próprio Relator parece ter dúvidas sobre a eficácia da legislação que está elaborando, pois admite a limitação do texto legal para conduzir as mudanças na formação profissional delegando essa função às Instituições de Ensino Superior.

É importante observar que o Relator cumpriu seu papel de legislador viabilizando o Bacharelado em Educação Física como opção de curso. Infelizmente, quando este solicitou o suporte operacional dos especialistas da área, os mesmos apresentaram-lhe a Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do currículo do curso de Educação Física - Anexo I na qual não se observa os requisitos mínimos necessários para o avanço do processo de preparação profissional.

Visando delimitar e esclarecer o significado do que venha a ser "campo de conhecimento em Educação Física" e sua

relação com a preparação profissional na área, torna-se necessário proceder o estudo da literatura pertinente ao assunto.

Desta forma, será possível ter uma radiografia de como a comunidade acadêmica da Educação Física vem caracterizando a idéia em questão.

2. CAMPO DE CONHECIMENTO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.

Com o objetivo de esclarecer o que significa a caracterização da área da Educação Física enquanto um campo de conhecimento, que permite estabelecer os critérios básicos necessários para a formação de um profissional específico, neste capítulo pretende-se apresentar as principais idéias dos pesquisadores e autores sobre o assunto.

A preocupação com a caracterização do campo de conhecimento em Educação Física está relacionada com a necessidade de justificar a presença da mesma na Universidade, ou seja, tem-se, por parte da comunidade acadêmica, uma tomada de consciência no sentido de que a Educação Física não pode ser caracterizada eminentemente como um curso de preparação profissional.

Por iniciativa governamental, a partir de um diagnóstico publicado em 1971, foram implantados programas de pesquisa em Educação Física que proporcionaram a abertura dos cursos de mestrado (a partir de 1977) e a titulação de docentes no Brasil e no exterior (Canfield, 1988).

A consolidação deste processo deu-se na década de 80 com a chegada dos pós-graduados brasileiros que se encontravam no exterior, com a sistematização de eventos científicos, com o lançamento de periódicos da área e, sobretudo, com a criação de um ambiente favorável à discussão de novas idéias e ao desenvolvimento da pesquisa (Betti, 1991).

Dentre os frutos deste ambiente de reflexão e crítica destaca-se a discussão sobre preparação profissional e campo de conhecimento em Educação Física e sua inter-relação.

As críticas à Licenciatura têm dois pontos centrais: (1) os cursos formam, devido sua abordagem essencialmente técnica, pseudo-professores ou licenciados com características de técnico esportivo e (2) como única opção de graduação forma, de maneira superficial, recursos humanos para atuarem nas áreas do Esporte, da Dança e do Lazer/Recreação.

Medina (1983), em um texto clássico, afirma que os licenciandos em Educação Física além de terem poucas noções sobre a finalidade da Educação e da Educação Física no ensino formal, supervalorizam a competição, o resultado e a vitória, objetivos próprios do Esporte.

Corroborando com as idéias acima citadas, Oliveira (1984) afirma que o perfil do professor de Educação Física quando atua na área escolar *"... ficou delineado pela sua inserção na esfera esportiva..."* (p.14).

A formação do licenciado em Educação Física, que pelo texto legal (Resolução CFE nº. 69/69) dá-se concomitantemente à do técnico desportivo, parece dar ênfase a esse último e, por conseqüência, acentua os problemas com o componente curricular e a indefinição do perfil do professor. (Carmo e Aragão, 1983; Mariz de Oliveira, Betti e Mariz de Oliveira, 1988).

Neste sentido, Tojal (1989) afirma que

"... Em geral, os currículos das Escolas de Educação Física procuram dar uma formação não específica, objetivando ensinar atividades esportivas, porém a maneira dissociada como as matérias são

desenvolvidas, acabou por formar um profissional com algum conhecimento da área pedagógica e de modalidades esportivas, gerando com isso inseguranças para sair do campo específico da Educação..." (p. 20-1).

Aliado aos problemas de competência técnica do professor de Educação Física pode-se afirmar que este não se identifica como educador e tem pouca consciência política (Carmo, 1982).

Embora os licenciados tenham sua parcela de responsabilidade na condução dos programas de Educação Física na escola, ou seja, com a qualidade dos serviços prestados, Moreira (1988) desloca essa responsabilidade para os cursos de graduação e constata que

"...em 50 anos dedicados à licenciatura, os cursos de educação física, a nível superior, não conseguiram desenvolver competência para o trabalho em educação física formal ..." (p.266).

Mais que isso, para o autor a exclusividade do curso de Licenciatura caracteriza-se como falta de opção.

Por outro lado, o reconhecimento de que as atividades motoras próprias da Educação Física poderiam ser desenvolvidas fora do universo escolar foi motivo que levou Silva (1983) a defender a criação do Bacharelado:

"... definir um currículo em termos de bacharelado, possibilitando a formação de um profissional apto a atuar junto a atividades e instituições que não tenham características educacionais e desportiva..." (p.126).

É importante observar que o autor admite que o bacharel em Educação Física não é o profissional que vai atuar

na área do Esporte, ou seja, esta atuação estaria desvinculada da formação e atuação daquela.

Os cursos de Educação Física no Brasil, ao longo de sua história, sempre justificaram a amplitude da atuação profissional pelo fato da atividade motora ser o elemento comum ao Esporte, à Dança e ao Lazer/Recreação.

No entanto, é possível afirmar que no Lazer/Recreação esta relação é parcial, pois a atividade motora é um dos seus elementos constitutivos. Quanto ao Esporte e à Dança, a atividade motora se reveste de objetivos e características próprias tornando-os instituições autônomas e independentes.

Mariz de Oliveira (1983, 1988) defende que a Educação Física, o Esporte, a Dança e o Lazer/Recreação são instituições diferenciadas e propõe o curso de Bacharelado em Educação Física, o Bacharelado em Esporte, o Bacharelado em Dança e o Bacharelado em Lazer/Recreação.

No caso da atuação profissional em Dança sabe-se da existência de cursos de graduação em algumas universidades brasileiras, como por exemplo a Universidade Federal da Bahia e Universidade Estadual de Campinas.

Além disto, Miranda (1991) admite que os conteúdos da Dança só farão parte do planejamento escolar dos licenciados em Educação Física que tiveram experiências em Dança anterior a vida universitária.

Segundo a referida autora,

"... Este fato sugere a possibilidade de que a forma como a Dança está sendo estudada pela Educação Física não propicia ao futuro professor o conhecimento e a confiança necessários para incluí-la nos seus planos de aula. Por outro lado, poderia

ser questionada a real necessidade ou validade do estudo da Dança nos currículos de formação dos professores de Educação Física, já que ela pode ser estudada, a nível de Terceiro Grau nos Cursos Superiores de Dança, que formam professores e dançarinos e têm seu currículo mínimo aprovado desde 1971 (BRASIL, MEC, 1974) ..." (p.4)

Após pesquisa com professores das disciplinas de Dança nos cursos de Educação Física, com professores dos cursos de Dança e professores de cursos livres de Dança, Miranda (1991) apresenta como conclusão o problema

"... da falta de definição do objetivo da Dança para o profissional em Educação Física, e (...) da presença da Dança nos cursos de Educação Física ser insuficiente para denominar-se "formação em Dança" ..." (p.65).

Paralelamente, quando a discussão se desloca para o Lazer/ Recreação, Prado (1988) identifica como importante o aperfeiçoamento das discussões em torno das competências profissionais para a atuação neste campo e advoga que é preciso pensar na

"... capacitação de especialistas com formação multidisciplinar e competentes para atuar em todas as dimensões do lazer e recreação: o "Recreólogo" (p.1).

A justificativa segundo a qual o curso de Licenciatura em Educação Física deveria ter caráter generalista para que o profissional oriundo deste curso tivesse mais chances no mercado de trabalho também foi criticada.

Costa (1988) quando analisa o crescimento do número de cursos de Educação Física afirma que a formação profissional dá-se por *"... pinceladas superficiais dos diferentes*

conteúdos..." (p.209) e, conseqüentemente, esta realidade acarreta a formação de profissionais inseguros e despreparados para atuarem nos diferentes campos (Pellegrini, 1988).

Corroborando com as idéias acima citadas, Betti (1992) afirma que

"... As licenciaturas em Educação Física têm fracassado, fundamentalmente, porque seu foco prioritário de estudo não está na pré-escola e nas escolas de 1º. e 2º. graus e na utilização das atividades físicas dentro delas, mas em outra parte qualquer onde o aluno possa futuramente encontrar emprego..." (p. 249-50).

Além dos problemas observados na preparação e atuação do profissional, Tojal (1989) lembra que se torna difícil definir o que é ser professor de Educação Física pois este vai

"... atuar de forma superficial em várias áreas perdendo, portanto, em qualidade e especificidade, não conseguindo obter o reconhecimento nem mesmo dos seus possíveis beneficiários..." (p.20).

Isto é, a defesa da formação generalista provoca, também, problemas de reconhecimento e status profissional.

No entanto, ainda se advoga que o profissional de Educação Física é por excelência um educador e deveria ser oriundo de um curso de Licenciatura com formação generalista.

Como observa Barros (1993)

"... a referência que se fazia ao perfil profissional era relativa ao professor. A palavra educador procurava identificar esse perfil. O profissional do esporte ou professor de Educação Física deveria, antes de tudo, ser um educador, mesmo não se estando definido o sentido amplo dessa palavra (...). Bastava o rótulo de educador para que tudo fosse justificado..." (p.16).



Posto desta forma, pode-se argumentar que a idéia do profissional de Educação Física como educador, que deve ser oriundo de uma formação generalista, apresenta um duplo equívoco: o licenciado é um especialista em educação escolarizada (e o licenciado em Educação Física deve ser um profundo conhecedor da função da escola e do papel da Educação Física dentro dela) e

"... é de tal maneira genérica a forma pela qual a Educação Física tem-se justificado como ciência pedagógica, que se torna difícil aceitar tal nível de generalidade. Esse fato acaba por transformar a justificativa na admissão de que, em última instância, tudo é Educação..." (Tojal, 1989, p.16).

Embora a questão relativa ao Bacharelado em Educação Física freqüentemente seja vista pelo prisma da formação de recursos humanos e sua atuação no mercado de trabalho, é preciso vê-la, também, sob o prisma acadêmico.

É importante observar que, pelo menos do ponto de vista da literatura, as discussões em torno da caracterização do campo de conhecimento da Educação Física tornaram-se foco de atenção e se concretizaram como preocupação da comunidade acadêmica, no início dos anos 90.

Cronologicamente, este é um dado importante: o Parecer CFE nº. 215/87, que advoga a caracterização do campo de conhecimento, aparentemente antecipa a necessidade de se legitimar a Educação Física na Universidade.

Na verdade, é possível afirmar que este tema já vinha sendo objeto de conversas informais e mais ou menos sistemáticas no meio acadêmico e que os responsáveis pela

elaboração do documento participaram deste ambiente e tinham uma noção do assunto.

De qualquer forma, é preciso lembrar que Silva (1983) já se questiona sobre o significado da área no universo acadêmico:

"... atualmente, fica-se em dúvida sobre o real significado da expressão Educação Física. Seria um nome adequado para exprimir sua real ação? Estaria definida a sua área de ação? Qual seria seu objeto de estudo?..." (p.20).

Das primeiras tentativas no sentido de caracterizar a Educação Física no âmbito acadêmico, têm-se as idéias defendidas por Manoel (1986) a favor da produção do conhecimento focalizando o significado do movimento para o homem.

Após uma breve síntese da literatura norte americana sobre o assunto, o autor citado acima afirma:

"... o movimento humano e sua significância para o homem, como um aspecto básico, ainda não foi explorado por nenhuma disciplina porque tem-se considerado o movimento mais como um meio para outros fins, e acreditamos que esta função não cabe à Educação Física, pois para ela o movimento humano é o ponto inicial e final, ou seja, enquanto através do movimento tomamos contato com a ampla gama de facetas de que se apresenta o comportamento humano, com vários subsistemas atuantes (cognitivo, afetivo, social, etc.), nós nos preocupamos por outro lado, com este conjunto de subsistemas interagindo na organização do comportamento motor..." (p.35).

A definição do movimento humano como foco de análise da Educação Física não basta, pois outras áreas como a Psicologia, a Sociologia têm realizado estudos tendo o

movimento humano como meio para a compreensão dos fenômenos psicológicos, sociais e/ou de aprendizagem.

Manoel (1986) anuncia sua preocupação com a especificidade do objeto de investigação da Educação Física: tratar o movimento humano do ponto de vista dos mecanismos que possibilitam o comportamento motor.

Recentemente, o mesmo autor reavalia suas posições e propõe que a atividade motora, entendida como um conjunto de atos intencionais que visam melhorar e promover a capacidade para o movimento, deveria ser o objeto de preocupação da Educação Física. Já a Cinesiologia/Ciência do Movimento Humano deveria compreender os mecanismos subjacentes ao comportamento motor humano (Manoel, 1995).

No mesmo sentido, Tani (1988, 1989) procura mapear as discussões em torno da legitimidade da área e estabelecer uma nova ordem conceitual.

O diagnóstico feito pelo autor é que os problemas profissionais, os de preparação de recursos humanos, de pesquisa e com a Educação Física escolar têm como natureza comum a desestruturação da área de conhecimento.

Assim, Tani (1989) admite que o movimento humano pode ser reconhecido como um objeto de investigação que pode trazer conhecimentos para a Educação Física. O autor define cinco possibilidades de estudo para o movimento humano, a saber:

- 1) analisar o significado do movimento na relação ser humano e meio ambiente;
- 2) analisar o movimento humano a partir da sua composição interna e a partir da sua complexidade;
- 3) analisar o movimento humano nos diferentes níveis de análise;

- 4) analisar o movimento humano a partir das mudanças temporais decorrentes da experiência e aprendizagem; e
- 5) analisar o significado do movimento dentro do ciclo de vida do ser humano.

Feito isso, o autor considera que o termo *Educação Física* é inadequado para caracterizar a área de conhecimento e propõe o termo *Cinesiologia*.

Essa área de conhecimento seria composta pelas sub-áreas biodinâmica do movimento humano, comportamento motor e estudos sócio-culturais do movimento humano e a pesquisa produzida por elas teria o caráter básico.

Com isso, Tani (1989) defende que o estudo do movimento humano, identificado por ele como Cinesiologia, se caracteriza por uma disciplina acadêmica que forneceria conhecimento para as áreas profissionalizantes que têm sua intervenção na sociedade através do movimento humano.

Essas áreas profissionalizantes, por exemplo Fisioterapia, Terapia Ocupacional e a própria Educação Física, entendida como área que desenvolve programas de atividade motora, as pesquisas seriam de natureza aplicada.

No caso específico da Educação Física, o referido autor propõe como sub-áreas de pesquisa a pedagogia do movimento humano e a adaptação do movimento humano que responderiam pelo fornecimento de soluções sobre a condução dos programas de atividade motora.

No mesmo sentido, Canfield (1993), ao reconhecer que o movimento humano está presente em outras áreas de intervenção profissional (ergonomia, artes, dança, esporte, reabilitação, medicina, engenharia, fisioterapia, enfermagem, bioengenharia,

educação especial), propõe a *Ciência do Movimento Humano* que daria suporte teórico às diferentes profissões:

"... um corpo de conhecimentos comuns que beneficie todos os estudantes de campos profissionais distintos mas tendo no movimento humano sua preocupação, emerge de um campo de conhecimento amplo, preocupado com o que podemos denominar de Ciência do Movimento Humano. Posteriormente, a seleção deste conhecimento básico deve ser feita em termos de relevância para os diversos tipos de campos de aplicação..." (p.147).

Para Mariz de Oliveira (1993) a consolidação da Educação Física no contexto acadêmico e profissional exige da comunidade universitária a fundamentação teórica da área, que significa, em última instância, o desenvolvimento de pesquisa para a fundamentação das práticas profissionais.

Desta forma, o autor não identifica a Educação Física como disciplina acadêmica e afirma que

"... a caracterização principal desse relacionamento acadêmico deve ser a preocupação constante com a produção e acúmulo de conhecimentos envolvendo o entendimento e explicação da motricidade humana. O importante é o entendimento da motricidade humana não como um objeto de estudo único da Educação Física, mas como uma área temática integrativa de ciência e pesquisa..." (Mariz de Oliveira, 1993, p.14).

Caracteriza-se, assim, a Educação Física como uma área eminentemente profissional e de conhecimento aplicativo.

O autor ainda faz uma referência ao Esporte afirmando ser este outra área integrativa de pesquisa, com objetivos distintos da Educação Física, porém tendo a motricidade humana como alicerce acadêmico.

A busca da identidade e o delineamento de uma matriz teórica para a Educação Física são os motivos levantados por Tojal (1993) para suas reflexões acadêmicas.

Numa referência explícita aos trabalhos de Manuel Sergio*, Tojal (1993) preocupa-se em caracterizar a singularidade do objeto de investigação da Educação Física e defende a motricidade humana como referência.

O referido autor admite a inadequação do termo *Educação Física*, que para ele reforça a dicotomia mente e corpo e propõe o termo *Ciência da Motricidade Humana*.

Segundo Tojal (1993) o arcabouço teórico desenvolvido pela *Ciência da Motricidade Humana* proporcionaria a compreensão de outras condutas motoras, como por exemplo, as condutas próprias da Dança, do Esporte, da Ergonomia e do jogo.

Por fim, o autor advoga a criação de uma unidade universitária, o Instituto de Motricidade Humana, que desenvolveria pesquisa e formaria recursos humanos relativos à área.

A preocupação com a caracterização do campo de conhecimento da Educação Física tem, além de razões epistemológicas, implicações na organização departamental da Universidade.

Para Teixeira (1993) a ausência da definição da área de estudo dificulta a justificativa de uma unidade universitária que forma apenas licenciados em Educação Física desvinculada, administrativamente, da Faculdade de Educação.

*. principalmente, Para uma Epistemologia da Motricidade Humana. Lisboa: Ed. Compendium, 1988 e Educação Física ou Ciência da Motricidade Humana?. Campinas: Ed. Papirus, 1989.

Mais difícil ainda seria compreender como é possível uma unidade universitária viver da aplicação de conhecimentos produzidos por outras áreas sem produzir seu próprio conhecimento. Neste caso, a Educação Física se caracterizaria como um curso de 2º. grau no qual a repetição de técnicas e procedimentos é aceitável (Teixeira, 1993).

A partir destas considerações, o autor vai organizar uma estrutura argumentativa para definir a interface acadêmica da Educação Física e conclui que ela *"... fica melhor caracterizada como um tema científico do que como disciplina acadêmica..."* (p.85).

Isso significa dizer que a Educação Física não possui um objeto exclusivo de investigação pois, a motricidade humana, tema científico proposto por Teixeira (1993)

"... apresenta-se como uma área de investigação que tem despertado grande interesse em pesquisadores das mais diversas origens, tem produzido um grande volume de conhecimento e tem perspectivas de aplicação em inúmeros campos de atuação profissional..." (p.87).

Isto posto, é possível afirmar que o autor citado acima vê a motricidade humana como um objeto a ser organizado cientificamente e que parte do conhecimento produzido deve estruturar os cursos de preparação profissional que tenham aquele fenômeno como aspecto relevante.

Da mesma forma que Tojal (1993), Teixeira (1993) advoga a criação de um instituto que responderia pela produção de conhecimento e preparação profissional sobre a área da motricidade humana.

Após a apresentação de suas idéias sobre a estruturação da área, Teixeira (1993) afirma que o termo *Educação Física* não é representativo desta nova ordem, justificando que o termo *física* enfatiza demasiadamente a dimensão biológica do fenômeno e que o termo *educação* traz apenas a idéia educacional.

Como proposta para a área de conhecimento, Teixeira (1993), a partir dos critérios de representatividade, significância, consistência, brevidade e singularidade, apresenta o termo *Cinesiologia* que definiria o estudo da motricidade humana nas mais diversas manifestações e em todos níveis de análise.*

Lima (1994) afirma que existe por parte dos interlocutores da Educação Física uma visível dificuldade em discriminar os aspectos acadêmicos dos profissionais e isso resulta no não entendimento da importância da criação do Bacharelado.

Historicamente, por se considerar que as práticas da Educação Física estavam relacionadas com os aspectos educacionais, observa-se que os cursos adotam o caráter de Licenciatura, tentando legitimar procedimentos existentes.

Assim,

"...criou-se um curso profissionalizante sem que houvesse um corpo consistente de conhecimento sistematizado para lhe dar sustentação. Em decorrência da falta de fundamentação teórica, pela falta de um corpo de conhecimento específico da educação física, os primeiros cursos tinham caráter

*. Cavalcanti (1996) (Para unificação em Ciência da Motricidade Humana. *Rev. Br. Ciênc. Esp.*, 17 (2): 176-85) também admite que o termo *Cinesiologia* seria o melhor para definir o estudo da Motricidade Humana e reestruturar a comunidade científica.

eminentemente técnico, com ênfase no domínio dos métodos utilizados na época..." (Lima, 1994, p.59).

Reverter esse quadro é condição indispensável para o referido autor que admite ser o movimento humano o objeto de análise da Educação Física. Acrescenta, ainda, que embora o movimento humano não seja exclusivo da Educação Física, seu conhecimento, oriundo de estudos integrativos, teria o caráter aplicado para sustentar a atuação profissional.

A idéia segundo a qual a legitimidade acadêmica da Educação Física consiste em caracterizar seu campo de conhecimento, desvinculado do seu caráter pedagógico, não é unanimidade entre os interlocutores da área.

Para Bracht (1993) a discussão da caracterização da Educação Física e seu *status* acadêmico gira em torno de reconhecer a área enquanto prática pedagógica, isto é

"... entendemos que enquanto área de estudo da realidade com vistas ao aperfeiçoamento da prática pedagógica, a Educação Física precisa construir seu objeto a partir da intenção pedagógica. Esta é que deve nortear a construção da problemática teórica que vai orientar o estudo do seu objeto..." (p.114).

Na mesma linha de raciocínio, Gaya (1994) afirma que a Educação Física não pode ser reduzida à ciência ou filosofia sob pena de abandonar seu significado social e que a identidade profissional está em reconhecer a Educação Física como um projeto pedagógico e o professor de Educação Física como um educador, um pedagogo.

Anterior às discussões sobre a caracterização acadêmica da Educação Física e, também, às atuais propostas de

síntese, observa-se na literatura o conceito de Ciências do Esporte.

Essa tradição de pensamento foi (e é) importante para a reflexão e crítica da Educação Física brasileira através de uma sociedade atuante (Colégio Brasileiro de Ciências do Esporte), de eventos científicos (Congresso Brasileiro de Ciências do Esporte) e de seu periódico (Revista Brasileira de Ciências do Esporte).

Embora antiga e fazendo parte do universo da Educação Física, *Ciências do Esporte* é um termo que provoca controvérsias quando se considera seu significado.

Brochado (1995) afirma que as Ciências do Esporte (conceito de origem alemã) serve

"... para definir o que no Brasil se chama também de Educação Física ou de Motricidade Humana, abrangendo portanto atividades físicas generalizadas e não somente aquelas de caráter competitivo..." (p.1).

No mesmo sentido, Bracht (1995) quando faz uma análise da produção científica da área advoga a impossibilidade de diferenciar a identidade epistemológica da Educação Física e das Ciências do Esporte:

"... as chamadas Ciências do Esporte. É possível distinguí-las das Ciências da Educação Física? ou das ciências ou Ciência do Movimento Humano (ou motricidade humana)?, ou ainda, das Ciências da Atividade Física? ..." (p.30).

Contrariando essa perspectiva, Santin (1995) afirma que o termo *Ciências do Esporte* tem significado impreciso e pergunta

"... qual seria a ciência que tem como objeto específico o esporte? A Educação Física, que aparentemente se identifica com o esporte, não pode ser caracterizada como a Ciência do Esporte. Parece que não há crime algum ao afirmarmos que não há nenhuma ciência específica do esporte, que mereça ser chamada de Ciência do Esporte..." (p.19).

Aliás, para o referido autor, seria mais adequado pensar em áreas científicas aplicadas ao esporte.

Em síntese, é possível observar que sobre a caracterização do campo de conhecimento da Educação Física existem alguns pontos convergentes.

Os autores afirmam que o estudo da motricidade humana/movimento humano tem como objetivo a especificidade ou singularidade do fenômeno e que várias profissões, além da Educação Física, reconhecem-no como objeto de interesse científico (Canfield, 1993; Lima, 1994; Mariz de Oliveira, 1993; Tani, 1989; Teixeira, 1993; Tojal, 1993).

Quando se trata da natureza da pesquisa, ou seja, como se dará a construção do conhecimento sobre a motricidade humana/movimento humano, se considera que ela deva ter caráter básico (Tani, 1989; Manoel, 1995) ou básico e aplicado (Teixeira, 1993). Sobre a profissão Educação Física advoga-se pela pesquisa aplicada (Lima, 1994; Manoel, 1995; Mariz de Oliveira, 1993; Tani, 1989)*.

Outro aspecto comum a todos os autores diz respeito às razões que os levaram a refletir e propor alternativas para o problema da caracterização do campo de conhecimento da área:

*. Kokubun (1995) (in FERREIRA NETO, Amarílio, GOELLNER, Silvana & BRACHT, Valter (orgs.) As Ciências do Esporte no Brasil. Campinas: Ed. Autores Associados, 1995) faz uma crítica aguda a respeito da produção de conhecimento em Educação Física e sentencia que para a profissão deve-se pensar em pesquisa aplicada.

acreditam que os problemas relacionados à caracterização profissional e às suas condutas só poderão ser resolvidos se a atuação profissional estiver alicerçada em um suporte teórico proveniente da pesquisa.

Em última instância, a questão da caracterização do campo de conhecimento em Educação Física é de natureza acadêmica mas têm conseqüências diretas sobre a caracterização do profissional e sua atuação.

3. OS CURSOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA: ANÁLISE DAS MUDANÇAS CURRICULARES.

Para efeito deste estudo foram escolhidos os currículos de graduação das Instituições públicas de Ensino Superior do eixo São Paulo-Rio que possuem programas de pós-graduação estrito senso em Educação Física.

Assim, serão analisadas as mudanças curriculares a partir (1) da justificativa e (2) das opções de formação e perfil profissional, das seguintes instituições:

- 1) Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo;
- 2) Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas;
- 3) Departamento de Educação Física do Instituto de Biociências da Universidade Estadual Paulista, *campus* de Rio Claro;
- 4) Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro;

A escolha destas instituições justifica-se porque elas, além dos programas de graduação, são as responsáveis pela produção científica em Educação Física e devem, essencialmente, estar preocupadas em refletir sobre a realidade da área e iniciar o processo de mudança desta realidade.

3.1 Reformulação do Curso de Educação Física da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade Federal do Rio de Janeiro - EEFD/UFRJ.

O curso de Licenciatura em Educação Física da EEFD/UFRJ na sua estrutura curricular até 1991 era organizado em 2.640 horas divididas em disciplinas obrigatórias (2.370 horas) e disciplinas complementares (270 horas) e conferia o grau de Licenciado em Educação Física.

À partir de 1987, com a aprovação da Resolução CFE nº. 03/87 criou-se na instituição uma comissão para elaborar uma proposta curricular que viesse ao encontro das novas exigências legais.

Segundo a Reformulação do Curso de Educação Física (1991), documento que sintetiza os trabalhos sobre a mudança curricular, após reuniões de trabalho, encontros, palestras e consulta aos docentes e discentes, identificou-se questões a serem analisadas: identidade do curso (Licenciatura e/ou Bacharelado e linhas de aprofundamento), integração com as demais unidades universitárias, disciplinas a serem incluídas e etc*.

Fruto das opiniões colhidas nas reuniões departamentais (em maio de 1990) decidiu-se pela não implantação do Bacharelado.

O documento afirma, ainda, que a mudança curricular proposta está inserida num universo de grandes transformações sócio-políticas cabendo à Educação Física responder pelos anseios sociais: o novo currículo representa "... indubitavel-

*. como no original.

mente, a busca de uma nova formação para o estudante da EEFD/UFRJ ..." (Reformulação, 1991, p.1).

A partir destas considerações, o documento registra qual o sentido da nova formação:

"... assegurar que a Educação Física seja um instrumento que contribua para a formação do homem - um ser crítico, independente, criativo e renovador; garantir que além do ensino de conteúdos técnico-científicos sejam criadas condições para que os estudantes aprendam a explorar plenamente suas dimensões intelectuais, afetivas, gestuais e expressivas; formar profissionais conscientes do papel da Educação Física como meio de Educação; introduzir a pesquisa como praxis na busca de alternativas pedagógicas à realidade educacional de nosso tempo; contribuir para a reflexão sobre os problemas educacionais de nossa comunidade; utilizar a extensão como elemento repassador de conhecimentos para a comunidade e estimulador do surgimento de novas metodologias de ensino da Educação Física..." (Reformulação, 1991, p.1-2).

A justificativa apresentada pela Reformulação (1991) está dividida em Definições Legais e a Discussão na Escola de Educação Física e Desportos da UFRJ, sendo que aquela trata de resumir os pontos principais da Resolução CFE nº. 03/87 e ressalta o conceito de aprofundamento de conhecimento. Quanto ao outro item, há o relato histórico do encaminhamento dos trabalhos na instituição.

A comissão responsável pela elaboração da nova proposta curricular após a análise do Parecer CFE nº. 215/87 e da Resolução CFE nº. 03/87, elabora um questionário para os discentes objetivando detectar seus anseios e opiniões.

O alicerce sobre o qual repousou a reformulação do curso de Educação Física da EEFD/UFRJ foi composto por

relatórios dos Encontros Nacionais e Estaduais de Estudantes de Educação Física, Seminários de Currículos (realizado em 1988, na Universidade Federal do Mato Grosso), entrevistas com docentes dos departamentos, além dos eventos promovidos pela Comissão: Seminário de Educação, Seminário para Discussão Curricular, 1a. Jornada Científica da EEFD/UFRJ, Palestra sobre a Reformulação Curricular na Universidade Federal de Santa Maria, Palestra aos alunos do Mestrado, Mesa Redonda, apresentação e discussão dos trabalhos da Comissão (Reformulação, 1991).

Os resultados das discussões proporcionaram identificar preocupações, assim descritas:

"... inadequação de conteúdos; disparidade de cargas horárias nas disciplinas; falta de integração entre as Unidades que participam da formação do Professor de Educação Física, especialmente a Escola de Educação Física e Desportos e a Faculdade de Educação; visão predominantemente positivista dos professores; preocupação com o rendimento nos testes e medidas aplicados aos alunos com o objetivo de avaliação que, na verdade, parecem não avaliar adequadamente, já que não se pretende formar atletas e sim professores; descompromisso com a realidade social brasileira; despreocupação com o desenvolvimento do espírito crítico; falta de estímulo à produção científica; mercado de trabalho em transformação..." (Reformulação, 1991, p.5)

Este diagnóstico possibilitou definir os pressupostos da mudança curricular da EEFD/UFRJ.

Os referenciais adotados para garantir a consistência da proposta foram estruturados em (1) posicionamento básico, (2) princípio unificador, (3) pressupostos teóricos, (4) organização curricular e (5) pressupostos metodológicos.

O primeiro item traz considerações de ordem geral sobre a função da Universidade e das características da formação do professor de Educação Física, sendo esta "... determinada por uma concepção geral de Educação..." (p.6).

O princípio unificador, segundo item, definido pela Reformulação (1991) identifica o movimento humano como opção temática desde que observado que

"... não se considera, aqui, o movimento humano segundo apenas um conceito de física, em relação a uma medida de tempo. É necessário abordar as questões do corpo na sua abrangência maior de comprovante da existência do Homem integral. Nessa perspectiva, as concepções de movimento para um corpo que tem ação, emoção, intuição, energia, expressão, comunicação, extrapolam uma visão segmentada de destrezas e habilidades motoras, exigindo uma nova dimensão do processo educativo para que o corpo absorva novas metodologias e novos conhecimentos..." (p.7).

No item seguinte, pressupostos teóricos, têm-se, do ponto de vista filosófico, a Educação Física sendo concebida a partir do princípio de totalidade (a relação do homem com si mesmo, com o universo manifestado pelo movimento).

Assim, a Educação Física "deve propiciar conhecimento do corpo como processo de auto-consciência"; "utiliza o movimento no processo de criação da consciência transformadora"; "o conhecimento do corpo implica o desenvolvimento de possibilidades de movimento"; o corpo é a expressão da totalidade do ser" (Reformulação, 1991, p.7).

Sob o prisma científico, a Educação Física é caracterizada como possuindo um conjunto próprio de conhecimento respondendo pelo desenvolvimento de pesquisas.

Segundo esta caracterização cabe a ela buscar novos caminhos para analisar o movimento nos vários aspectos possibilitando, a partir da aquisição do conhecimento, a análise, organização e sistematização do pensamento na área.

Sob o prisma educacional, a Educação Física é entendida como pertencente ao fenômeno educação ("educação do e pelo movimento"). Assim, considerando o homem na sua totalidade, deve se ocupar do movimento com suas implicações cognitivas, afetivas, sociais e culturais.

A Reformulação (1991) afirma, ainda, que a Educação Física deve favorecer o desenvolvimento do pensamento crítico, independente, criativo e renovador.

Por fim, sob o prisma da saúde a Educação Física é vista como meio de promoção e prevenção e, como apoio no tratamento e reabilitação. A promoção da saúde (física, mental e social) estendida aos grupos especiais é também concebida como terapia.

Os referenciais para a mudança curricular abrangem, também, os pressupostos de organização curricular caracterizados pela parte geral e linhas de aprofundamento, ambas com disciplinas obrigatórias e complementares.

Coube à organização curricular a definição de uma atividade de integração (obrigatória) tendo a forma de Requisito Curricular Suplementar e a Monografia.

Finalizando os referenciais, o documento apresenta por último os pressupostos metodológicos que se preocupam única e exclusivamente em delinear as disciplinas Desporto I, Desporto II e Desporto III.

Enquanto que na disciplinas Desporto I têm-se a vivência desportiva acompanhada da orientação pedagógica voltada para a prática escolar, cuja avaliação não poderá ser através da performance, a disciplina Desporto II tratará do treinamento desportivo, preparação física, técnica e tática (a disciplina Desporto III é o aprofundamento das discussões anteriores).

A partir do referencial adotado, a Reformulação (1991) trata de definir o perfil do profissional de Educação Física como aquele que enquanto educador está comprometido com as mudanças sociais (alia competência técnica e compromisso político em favor da maioria da população) e como intelectual organiza, sistematiza e elabora o pensamento do grupo no qual está inserido.

A seguir, o documento arrola o perfil para o formado em Educação Física da UFRJ:

"...Possuir capacidade de análise e síntese com ampla visão da realidade e atitude crítica para nela atuar de forma consciente e transformadora.

Dominar instrumental teórico, técnico e metodológico que permita desenvolver sua profissão com condições de liderança e comportamento ético.

Dominar diferentes técnicas, métodos e procedimentos de ensino, sendo capaz de a partir das condições existentes adaptar as propostas de trabalho à realidade do seu aluno e do contexto em que está inserido.

Identificar e respeitar diferenças individuais e diferentes fases e períodos do desenvolvimento humano no processo educacional, estabelecendo um ambiente crítico e reflexivo.

Estar capacitado para o desenvolvimento de estudos, projetos e pesquisas no seu campo de conhecimento.

Respeitar a cultura e a realidade do contexto regional e ser capaz de integrar-se às comunidades, adaptando-se a essas diferentes realidades, de forma a contribuir para o desenvolvimento da sociedade..."

(Reformulação, 1991, p.11).

Sobre a competência do licenciado em Educação Física o documento afirma ser o de desempenhar função docente na pré-escola, 1º e 2º. graus, além de pesquisar o campo da Educação Física e desempenhar funções pertinentes a área em Secretarias de Educação, clubes e outras organizações.

Posto isto, o documento Reformulação do Curso de Educação Física (1991) apresenta a proposta curricular propriamente dita.

Esta seção se inicia com a afirmação de que a opção pela Licenciatura deu-se por se considerar que as discussões sobre o Bacharelado na EEFD/UFRJ não foram conclusivas.

Aproveitando o dispositivo do Parecer CFE nº. 215/87 sobre o conceito de Aprofundamento de Conhecimento, a referida proposta define quatro áreas/opções de curso e suas respectivas justificativas, a saber:

a) Licenciatura em Educação Física - aprofundamento em Educação pré-escolar: além de contemplar as expectativas dos discentes e anseios dos docentes, diminui a carência por profissionais especializados;

b) Licenciatura em Educação Física - aprofundamento em Desportos: por ser vocação da instituição e atender o interesse dos alunos;

c) Licenciatura em Educação Física - aprofundamento em Dança: a EEFD/UFRJ possui atuação destacada em projetos de extensão e pesquisa em Dança e Folclore.

d) Licenciatura em Educação Física - aprofundamento em Lazer e Recreação: por ser a cidade do Rio de Janeiro um centro urbano que precisa de profissionais que contribuam com sua humanização, além da EEFD/UFRJ possuir alguma experiência de trabalho com crianças, na saúde mental, com terceira idade e colônias de férias.

A reformulação defendida pela Comissão da EEFD/UFRJ define como objetivos do curso de Licenciatura em Educação Física:

"...1. Preparar professores comprometidos com uma atuação profissional crítica e democrática que atenda aos interesses da maioria da população.

2. Oferecer fundamentação teórica que permita ao profissional se conscientizar da sua função e do papel da Educação Física e dos Esportes no processo de desenvolvimento da Sociedade Brasileira.

3. Desenvolver competência técnica no planejamento, execução e avaliação das atividades docentes na área da Educação Física.

4. Contribuir para que a formação do professor de Educação Física supere, através de um processo educativo crítico, a visão isolada e mecanicista da Educação..." (p.14)

A estrutura curricular é caracterizada por disciplinas de "formação geral" (núcleo comum) com 2.805 horas que correspondem à Educação Escolar de 1º. e 2º. graus e de "aprofundamento" que, em Educação pré-escolar corresponde à

630 horas, em Recreação e Lazer, 645 horas, em Desportos, 645 horas e Dança, 660 horas.

Tanto a "formação geral" quanto o "aprofundamento" possuem disciplinas obrigatórias e complementares, sendo que as disciplinas obrigatórias da primeira seguem a estrutura do Parecer CFE nº. 215/87, ou seja, estão divididas em conhecimento filosófico, conhecimento da sociedade, conhecimento do ser humano e conhecimento técnico.

3.1.1. Reformulação do Curso de Educação Física da EEFD/UFRJ: **pontos para reflexão.**

Os trabalhos da comissão responsável pela reestruturação curricular se inicia com um diagnóstico dos problemas do currículo em vigor levantados pelos docentes e discentes da instituição, além de relatórios de Encontros estudantis e palestras com convidados.

É curioso notar que, pelo menos explicitamente, a comissão não tenha procurado apresentar no documento os estudos que deveriam ter sido realizados sobre a literatura pertinente ao assunto, dando a impressão de não ter havido uma revisão bibliográfica sobre as questões de preparação profissional em Educação Física.

Embora a revisão bibliográfica não tenha feito parte do documento oficial, a Comissão não se sentiu impedida em definir como princípio unificador e/ou opção temática o movimento humano.

No entanto, quando adverte que o movimento humano não deve ser visto apenas como um deslocamento espaço-temporal mas

analisado em outras dimensões, desloca a opção temática para o corpo como preocupação da Educação Física.

Segundo os pressupostos teóricos de cunho filosófico, "... a Educação Física deve propiciar um conhecimento crítico do corpo..." (p.7) e, ainda, transforma o movimento humano em um meio: "... A Educação Física utiliza o movimento no processo de criação da consciência transformadora..." (Reformulação, 1991, p.7).

As questões que se colocam são a seguintes: o conceito de movimento humano e o conceito de corpo são entendidos como sinônimos? É possível caracterizar o "corpo" como área temática da Educação Física?

Paradoxalmente, quando no documento se apresentam os pressupostos teóricos de cunho científico admite-se que a Educação Física possui um conjunto próprio de conhecimento e que "... deve ser capaz de analisar o movimento em todos os aspectos e objetivos..." (Reformulação, 1991, p.8).

Ora, quando o documento caracteriza o movimento humano como o objeto próprio de conhecimento da Educação Física, no sentido de delimitação da área de estudo, torna-se desnecessário saber se este fenômeno acontece dentro ou fora do ambiente escolar, isto é, o importante é estudá-lo em seus variados aspectos. Em última instância, ao se definir o objeto de conhecimento da Educação Física está-se definindo o Bacharelado.

Em contrapartida, a opção feita pela comissão de Reformulação foi pela Licenciatura por considerar

"... não terem ainda sido conclusivas as discussões, na comunidade da EEFD sobre a inclusão do

Bacharelado como uma das vertentes do Curso de Graduação em Educação Física..." (Reformulação, 1991, p.13).

Ou seja, mesmo admitindo que a Educação Física possui um campo próprio de conhecimento, caracterizado pelo movimento humano, julgaram-se inconclusivas as discussões sobre o Bacharelado.

O perfil profissional do licenciado em Educação Física apresentado pela Reformulação (1991) além de vago e genérico pois não define a especificidade do profissional da área, não diferencia o papel do profissional de cada opção de aprofundamento.

Aliás, quanto às opções de cursos, Licenciatura em Educação Física com aprofundamento em Pré-escola, em Desportos, em Dança ou em Recreação e Lazer, é possível observar semelhança com a proposta curricular por habilitação específica para os cursos de Licenciatura em Educação Física defendida no final da década de 70, segundo a qual haveria a habilitação em Educação Física de 1º./2º. graus, em Desporto, em Recreação e em Aptidão Física (Brasil, 1979).

Ademais, as linhas de aprofundamento do conhecimento implantadas na estrutura curricular, a exceção da área Educação Pré-escolar, podem ser plenamente desenvolvidas por bacharéis. Explorar as manifestações do Esporte, desenvolver projetos de extensão e pesquisa em Dança e oferecer programas de Lazer em colônias de férias, como está na justificativa do documento, prescinde do licenciado.

Se de um lado, a Reformulação (1991) se apropria das idéias do "campo de conhecimento da Educação Física" e do "aprofundamento de conhecimento" apresentadas no Parecer CFE

nº. 215/87, de outro, ignora o esclarecimento sobre Bacharelado e Licenciatura:

".. Fica evidenciada a distinção entre o Bacharel (graduado em nível superior, para o exercício profissional na área de seus estudos) e o licenciado (graduado em nível superior, cuja formação é direcionada para o magistério de 1º. e 2º. graus)..." (Brasil, 1987, p.175).

As reflexões feitas a partir da Reformulação do Curso de Educação Física da EEFD/UFRJ indicam que o aumento da carga horária e as opções de aprofundamento não são sinais expressivos de mudança na condução da formação de recursos humanos em Educação Física, sendo, ainda, possível afirmar que a incompreensão que se tem ali do significado da função do curso de Licenciatura em Educação Física faz com que os egressos tenham características de bacharéis disfarçados para atender ao imediatismo do mercado de trabalho.

3.2 Proposta de Reestruturação do Curso de Licenciatura em Educação Física e Criação do Curso de Bacharelado em Educação Física do Instituto de Biociências do campus de Rio Claro - UNESP-Rio Claro.

O curso de Educação Física do Instituto de Biociências da UNESP-Rio Claro iniciou suas atividades didáticas em 1984 oferecendo a graduação em Licenciatura em Educação Física e Técnico Desportivo (3.390 horas), em conformidade com a Resolução CFE nº. 69/69.

Após um breve histórico do surgimento do referido curso, a Proposta (1988), documento que registra o processo de

reestruturação curricular, passa a apresentar alguns pontos do Parecer CFE nº. 215/87 que serviram de base para as mudanças desejadas pelo Departamento.

O documento destaca que a nova legislação concede autonomia e flexibilidade às Instituições de Ensino Superior para a elaboração dos currículos e a abrangência de conhecimentos que o profissional deve possuir.

Segue citando as considerações feitas pela legislação às manifestações da Educação Física e do Esporte até apresentar a estrutura curricular fixada pelo CFE: currículo formado por duas partes (formação geral e aprofundamento de conhecimento) com mínimo de 2.880 horas/aulas.

O documento registra a preocupação do Parecer CFE nº. 215/87 sobre o fato dos cursos de Educação Física no Brasil não terem pensado a área como campo de conhecimento específico, terem dado pouca atenção à pesquisa e não terem caracterizado a competência efetiva do bacharel e do licenciado.

Antes de citar os objetivos do curso de graduação em Educação Física fixados pela Resolução CFE nº. 03/87, o documento relata a maneira pela qual o Parecer CFE nº. 215/87 entende a diferenciação entre Bacharelado e Licenciatura tanto do ponto de vista profissional (perfil e atuação) quanto do ponto de vista acadêmico (conhecimento específico da área) e afirma que a

"... Licenciatura e o Bacharelado em Educação Física deverão ser cursos distintos, preparando profissionais com perfis específicos..." (Proposta, 1988, p.4).

A Proposta de Reestruturação pontua o cuidado com que deve ser enfocada a Licenciatura evitando uma estrutura

"... onde o que se faz é uma complementação pedagógica supletiva às demais disciplinas do curso, sem ter com elas qualquer relação..." (Proposta, 1988, p.4).

Após as referências legais, a referida proposta começa expor as bases que sustentarão sua reformulação curricular tendo como primeiro ponto a definição do movimento humano como corpo de conhecimento básico do bacharel e do licenciado e a delimitação da atuação profissional de cada um.

Segundo o documento,

"... O licenciado é aquele profissional relacionado com a Educação Física enquanto componente curricular, devendo estar comprometido com os aspectos da escolarização. Por outro lado, o Bacharel terá seu campo de atuação em clubes, academias, instituições públicas e privadas de recreação, lazer e desportos comunitários, devendo ser antes um especialista em atividades físicas. Uma diferenciação adicional poderá residir na vinculação do Bacharel com o exercício da atividade acadêmica, em instituições de estudos e pesquisas em Educação Física..." (Proposta, 1988 p.6)

Antes de focalizar o Bacharelado e a Licenciatura separadamente, a Proposta (1988) traz uma crítica à formação de recursos humanos em Educação Física.

Para o documento do Departamento de Educação Física da UNESP-Rio Claro os profissionais são *"... demasiadamente práticos e generalistas..."* (p.6) e, por consequência,

"... encontram-se, os recém-formados, sem a necessária qualificação, nem para atuarem na produção de conhecimentos que possam caracterizar a

Educação Física como um campo de conhecimento, nem para o exercício da profissão nos inúmeros segmentos do mercado de trabalho..." (Proposta, 1988, p.6).

Fruto da análise da amplitude do termo Educação Física* impõe-se a existência de um corpo de conhecimento (o movimento humano) que legitimará a profissão e é, segundo a Proposta (1988), com a criação do Bacharelado que dar-se-á a consolidação da Educação Física como área de conhecimento.

Os deveres do curso de Bacharelado em Educação Física foram assim descritos:

"... a) ocupar-se da preparação de pessoal para atender às exigências atuais da sociedade no que diz respeito à atividade física; b) oferecer uma formação generalista que possibilite a aquisição de uma visão da atuação em diferentes segmentos do mercado de trabalho, possibilitando, ao mesmo tempo, um aprofundamento de conhecimento no campo de interesse do aluno para sustentar sua ação como profissional; c) viabilizar a preparação inicial de pessoal com vocação para o exercício da atividade acadêmica em instituições de estudos e de pesquisa em Educação Física, buscando a caracterização e o desenvolvimento do seu campo de conhecimento ..."
(Proposta, 1988, p.7)

A proposta em exame faz referência à natureza da atividade física sendo que a Educação Física propõe-se a educar o/pelo físico, o Desporto atém-se à existência de regras e competição, a Dança, às atividades expressivas, o Lazer e Recreação, às atividades lúdicas e a Educação Física adaptada, à atividades para populações especiais, e afirma que no novo currículo serão contempladas estas diferenciações.

*. análise feita baseada em ZEIGLER, E.F. & VANDERZWAAG, H.J. *Physical Education: progressivism or essentialism?* (2nd. ed.) Champaign Stipes, 1968. p.8.

Sobre a Licenciatura, o documento apresenta as resoluções legais que regulam os cursos de formação de professores afirmando que estes não passam de uma habilitação supletiva e complementar.

Advoga, ainda, a reestruturação do curso de Licenciatura estabelecendo como competência do professor de Educação Física

"... uma visão profunda da função social da escola, de sua história, problemas e perspectivas na sociedade brasileira; compreender o papel de uma disciplina no contexto curricular, seus objetivos gerais e específicos, enquanto meio de educação formal na pré-escola, 1º. e 2º. graus. Deve dominar os conhecimentos, técnicas e habilidades necessárias à elaboração e avaliação de programas de atividades físicas adequadas ao pré-escolar e ao aluno de 1º. e 2º. graus..." (Proposta, 1988, p.8-9).

Para o documento, o curso de Licenciatura deve contemplar em sua grade tanto disciplinas para a formação do educador (formação generalizada) como as da área de conhecimento (formação específica em Educação Física) mediadas por disciplinas de síntese. Ademais, deve proporcionar uma "atitude científica" frente o conhecimento da área.

Em seguida, a Proposta rompe seu caráter dissertativo e apresenta as definições dos termos *Motricidade Humana*, *Educação Física* e *Esporte* sem esclarecer o porquê desta iniciativa.

Assim, o documento entende ser a Motricidade Humana (o homem em movimento no contexto de uma atividade física considerando suas dimensões biológicas, psicológicas, sociais e filosóficas) o objeto de estudo da Educação Física em torno

da qual deva ser organizado e construído o corpo de conhecimento da área.

A Educação Física é definida como a atividade profissional em Educação Física, Esporte, Dança, Recreação e Educação Física escolar. Por fim, o Esporte é a atividade física institucionalizada na competição, no rendimento máximo e nas regras preestabelecidas objetivando designar a melhor performance.

A atual estrutura curricular do curso de graduação em Educação Física da UNESP-Rio Claro (baseada na Proposta de Reestruturação) caracteriza o curso de Licenciatura com 2.910 horas e o curso de Bacharelado com duas áreas de concentração: em Esportes com 2.925 horas e em Atividades Físicas Generalizadas com 2.910 horas.

As disciplinas são agrupadas em obrigatórias comuns aos dois cursos, obrigatórias ao Bacharelado conforme a área de concentração, obrigatórias à Licenciatura, optativas comuns a ambos, optativas à Licenciatura e optativas ao Bacharelado conforme a área de concentração.

3.2.1 Proposta de Reestruturação do Curso de Licenciatura em Educação Física e Criação do Curso de Bacharelado em Educação Física do Instituto de Biociências do campus de Rio Claro: **pontos para reflexão.**

O tema principal do Parecer CFE nº. 215/87 analisado pela Proposta (1988) circunscreve as questões relativas ao Bacharelado e a Licenciatura, ressaltando que, na perspectiva acadêmica, os dois cursos devem tratar do corpo de conhecimento básico da área.

Na perspectiva profissional, cabe ao licenciado tratar do componente curricular estando comprometido com as causas da escolarização e ao bacharel atuar em qualquer instituição, exceto a escola.

Segundo a Proposta (1988), outra diferenciação dá-se a favor do bacharel que pode vincular-se à atividade acadêmica e à pesquisa.

Surgem, aqui, algumas dificuldades de compreensão, a saber: se, apenas a partir de 1987 surge a figura do bacharel, quem realizou, até então, as atividades acadêmicas e de pesquisa em Educação Física? Ou ainda, quem deve ser o responsável pela pesquisa em Educação Física escolar?

Ou seja, é um equívoco vincular a atividade acadêmica e de pesquisa única e exclusivamente à formação do bacharel, pois o licenciado se quiser pode desenvolver tal atividade*.

Outro ponto a ser observado diz respeito ao objeto de estudo da Educação Física, ou melhor, a identificação deste objeto.

No decorrer da Proposta (1988) e em consonância ao Parecer CFE nº. 215/87 fala-se em *movimento humano* e, no entanto, no final do documento define-se *motricidade humana* como o objeto de estudo da área.

Tal situação é fruto, certamente, do próprio estágio de amadurecimento da área que por não possuir um conjunto de conceitos que seja universal necessita incluir no documento um "glossário".

*. Em conversa pessoal com o Prof. Dr. José Maria de Camargo Barros, um dos elaboradores da Proposta (1988), a vinculação do Bacharelado à pesquisa foi uma estratégia política para a aprovação da mesma junto ao CEPE-UNESP.

Quanto ao perfil profissional, a referida proposta não apresenta as características do bacharel em Educação Física mas apresenta de forma rigorosa a do licenciado.

O documento entende que o licenciado em Educação Física é um profissional com conhecimento da instituição escola (do ponto de vista histórico, social e filosófico), além de compreender o significado da Educação Física nesta instituição e ser capaz de elaborar programas para a população específica.

É importante observar, também, que se rompe com a idéia de que o curso de Licenciatura caracteriza-se por algumas "disciplinas pedagógicas" e advoga-se a necessidade deste curso possuir disciplinas de síntese.

Sobre a Proposta de Reestruturação do curso de Educação Física da UNESP-Rio Claro é possível considerar que existe um avanço na discussão sobre a Licenciatura em Educação Física e também sobre o Bacharelado uma vez que há a preocupação com a caracterização acadêmica que vai ao encontro do Parecer CFE nº. 215/87.

3.3. Implantação e Reformulação de Cursos de Graduação - Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo.

O processo de reformulação dos cursos da Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo (EEF-USP) iniciou-se em 1989 e se estendeu até 1990 com a aprovação de

uma proposta pautada em um estudo (chamado de anexo 1) datado de 1986 que fundamentou e justificou a mudança curricular*.

Até 1992, data da implantação do atual currículo, foi oferecido pela referida instituição o curso de Licenciatura em Educação Física com carga horária de 3.540 horas/aulas e, a partir da nova estrutura, foram implantados os cursos de Bacharelado em Educação Física e Bacharelado em Esporte, além da reformulação do curso de Licenciatura em Educação Física.

Na descrição da profissão, dada pelo currículo anterior à mudança, observa-se a influência do Parecer CFE n°. 215/87, uma vez que traz referências típicas deste: "cunho humanístico", "conhecimento filosófico, do ser humano e da sociedade" (Universidade de São Paulo, 1989).

Além destas referências afirma que o universo de atuação do licenciado em Educação Física estende-se aos

"... campos da Educação Escolar e Não-Escolar (...). Poderá atuar nos ensinos de 1º., 2º. e 3o. graus, nos Clubes, Condomínios fechados, Conjuntos Esportivos e Poliesportivos, Associações Atléticas, Federações e Confederações Desportivas e, enfim, em todas as Entidades de Educação Física e Esportes no País ..." (Universidade de São Paulo, 1989, p.12).

A Implantação e Reformulação de Cursos de Graduação, documento que fundamenta e justifica a proposta de mudança curricular da EEF-USP, é dividida em anexos, assim descritos: (1) estudo sobre o tema; (2) relação de disciplinas; (3 a 12) expedientes e pareceres de outras unidades da USP; (13 e 14) disciplinas e respectivas cargas horárias; (15 a 18) ementas e

*. Este estudo está publicado em Mariz de Oliveira, José G. "Preparação profissional em Educação Física". IN: PASSOS, Solange (org.) Educação Física e Esportes na Universidade. Brasília: Ministério da Educação. Secretaria de Educação e Desportos, 1988.

créditos; (19) detalhamento dos anexos imediatamente anteriores; (20) comparação da carga horária proposta com a Resolução CFE nº. 03/87; e (21) informações e sugestões referentes à implantação.

O anexo 1, estudo sobre o tema, justifica a reorganização dos cursos da EEF-USP a partir de quatro argumentos básicos:

- a) a atuação profissional em Educação Física se manifesta dentro da escola e fora dela;
- b) a necessidade de se caracterizar a profissão "Educação Física";
- c) a necessidade de se caracterizar o espaço acadêmico da Educação Física; e
- d) a Educação Física, o Esporte, a Dança e a Recreação/Lazer são instituições diferenciadas e devem ter seus respectivos cursos de preparação profissional.

O conteúdo do primeiro argumento caracteriza-se por definir o curso de Licenciatura como aquele que objetiva prioritariamente a preparação de recursos humanos para o ensino formal e afirma que os programas de Educação Física têm espaços em outras instituições (academias, clubes, hospitais etc.), além da instituição escola.

Ademais, o documento apresenta uma pesquisa que mostra que mais da metade dos ingressantes ao curso de Licenciatura em Educação Física de algumas faculdades paulistas não tinham como objetivo principal atuar como professores em escolas de 1º. e 2º. graus.

A caracterização da profissão "Educação Física", tema do segundo argumento, centra-se no problema da desregulamentação da ação profissional daqueles que atuam na área não-escolar permitindo que pessoas não habilitadas desenvolvam programas de Educação Física sem prejuízo legal.

Em síntese, são estes dois argumentos que vão respaldar, do ponto de vista profissional, a implantação do curso de Bacharelado em Educação Física: o atendimento daqueles que procuram instrumentalizar-se para o desenvolvimento de programas de Educação Física fora do âmbito escolar e a criação de um

"... instrumento facilitador e possibilitador da regulamentação da profissão, não de Professor de Educação Física, mas de Profissional de Educação Física..." (Implantação, 1990, p.17)

Do ponto de vista acadêmico, terceiro argumento, o estudo chama atenção para o fato de que o oferecimento exclusivo do curso de Licenciatura não caracteriza uma área específica de conhecimento, pelo contrário, dificulta a definição do seu objeto de estudo.

Além disto, cria obstáculos para justificar uma unidade universitária específica (Faculdade/Escola de Educação Física) aonde se formariam exclusivamente licenciados, responsabilidade esta da Faculdade de Educação.

Para o estudo,

"... Considera-se que a compreensão de um corpo teórico de conhecimento deva fundamentar, em suas especificidades, todas as áreas de atuação profissional universitária. Desta forma, também a Educação Física necessita ter definido o seu campo único (no sentido de exclusivo) de conhecimento

teórico, independentemente do local de atuação de seus profissionais..." (Implantação, 1990, p.27).

O quarto argumento traz na sua essência uma crítica à amplitude do conceito e objetivos da Educação Física.

Embora se considere que a Dança, o Esporte e a Recreação/Lazer (através do jogo) possam ser utilizados como conteúdos de um programa de Educação Física, segundo o estudo cada uma destas áreas têm definidas suas características e instituições.

Sobretudo no que tange ao Esporte, o estudo defende que este fenômeno deva ser objeto de investigação acadêmica e que a preparação profissional nesta área deve ser dada de forma específica, ou seja, separadamente dos cursos de graduação em Educação Física.

Postos estes argumentos, o estudo apresenta a proposta dos cursos de graduação:

"... a) Bacharelado em Educação Física (para caracterizar o conteúdo específico da área de conhecimento e objeto de estudo da Educação Física), b) Licenciatura em Educação Física (caracterizar a atuação profissional no sistema escolar, conforme legislação vigente) e c) Bacharelado em Esporte (para caracterizar o conteúdo específico da área de conhecimento e objeto de estudo do Esporte)..." (Implantação, 1990, p.32).

Finalizando o anexo 1 observa-se, no apêndice A, B e C do estudo, sugestões de assuntos a serem desenvolvidos nos respectivos cursos.

A seguir, a Implantação (1990) vai delinear a estrutura curricular (disciplinas, ementas, carga horária) das graduações propostas e, no anexo 21, dar-se-á a definição da

competência profissional do bacharel e do licenciado em Educação Física e do bacharel em Esporte.

De acordo com o documento,

"... 5. Em termos profissionais, a preparação do Bacharel em Educação Física deverá ser direcionada para a sua atuação em diversos segmentos da organização social, com exceção do segmento escolar, junto ao planejamento, implantação, implementação, e avaliação de programas de Educação Física;

6. Em termos profissionais, a preparação do Licenciado em Educação Física deverá ser direcionada para a sua atuação junto ao segmento institucionalizado escolar da organização social, mais especificamente no ensino pré-escolar, de primeiro grau, e de segundo grau, junto ao planejamento, implantação, implementação, e avaliação de programas do componente curricular Educação Física;

7. Em termos profissionais, a preparação do Bacharel em Esporte deverá ser direcionada para a sua atuação em diversos segmentos da organização social, junto ao planejamento, implantação, implementação, e avaliação de programas e de eventos esportivos..."
(Implantação, 1990, p.162-3).

Para que seja possível atender as características descritas acima, o curso de Bacharelado em Educação Física foi concebido para ser desenvolvido em 3.453 horas/aulas. O de Licenciatura com 975 horas/aulas (podendo ser realizado a partir do oitavo semestre do Bacharelado, sendo que este é pré-requisito daquele) e o curso de Bacharelado em Esporte, com 3.375 horas/aulas.

O elenco de disciplinas caracteriza-se por um núcleo comum a ambos os cursos de Bacharelado sendo este de responsabilidade da EEF-USP e de outras instituições da

Universidade (exemplo, Anatomia Geral, Introdução à Pesquisa Científica, Socorros de Urgência, Desenvolvimento Motor etc.).

Quanto à Licenciatura, as disciplinas que compõem o currículo são, também, de responsabilidade da EEF-USP e da Faculdade de Educação.

Embora a Implantação (1990) tenha objetivado, principalmente, apresentar justificativas para a criação de novos cursos de graduação, o documento afirma que esta proposta se insere em um cenário mais amplo de discussão:

"... inclui-se num projeto onde visualiza-se, para o futuro, a existência de uma unidade acadêmica (interdisciplinar) preocupada com o estudo do ser humano enquanto envolvido em atividades motoras, talvez, para início de discussão, um Instituto de Cineantropologia, ou de Cinesiologia, ou de Motricidade Humana, com o oferecimento de um Curso de Graduação (Bacharelado em Cineantropologia ou Cinesiologia, formando o Cineantropólogo ou Cinesiólogo) com diversas habilitações profissionais (em Educação Física, em Esporte, em Dança, em Fisioterapia, em Ergonomia...);..." (Implantação, 1990, p.164).

O documento Implantação e Reformulação de Cursos de Graduação (1990) termina com a apresentação do fluxo de alunos na fase de transição de uma estrutura curricular para outra.

3.3.1. Implantação e Reformulação de Cursos de Graduação Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo (EEF-USP): **pontos para reflexão.**

Do ponto de vista estritamente legal, pode-se afirmar que o projeto de mudança da estrutura curricular da EEF-USP não foi impulsionado pelas novas exigências do Parecer CFE

nº. 215/87, pois o curso que vigorou até 1991 (inclusive) possuía uma carga horária superior a estabelecida pelo referido parecer.

Ademais, do ponto de vista cronológico, o estudo que deu sustentação à reformulação curricular da EEF-USP é de março de 1986, anterior, portanto, à reunião do Grupo de Trabalho que objetivou dar início à fase de consolidação e síntese dos documentos e sugestões recebidas, datada de junho de 1986.

No tocante ao curso de Bacharelado em Esporte, observa-se que este é fruto de uma concepção diferenciada sobre o binômio Educação Física/Esporte e que a proposta deste se antecipa à referência do Parecer CFE nº. 215/87 quando afirma ser necessário constituir um grupo para estudar o assunto "preparação profissional em Esporte".

A Implantação (1990) tem, conceitualmente, a mesma maneira de compreender o objetivo do curso de Licenciatura em Educação Física que o Parecer CFE nº. 215/87, ou seja, a preparação do profissional para atuar no ensino formal.

Desta forma, elenca um conjunto de disciplinas que ultrapassa e muito o modelo segundo o qual a Licenciatura é composta pelas disciplinas conhecidas como "pedagógicas".

Com um total de 975 horas, após o Bacharelado, o curso de Licenciatura em Educação Física proposto pela Implantação (1990) caracteriza disciplinas, de responsabilidade da Escola de Educação Física, que tratarão de discutir o conteúdo curricular da Educação Física na escola.

Outro fato importante a ser observado refere-se ao destaque dado, na Implantação (1990), à caracterização do

campo de conhecimento da Educação Física como requisito para a consolidação acadêmica e profissional da área.

Aliás, o documento vai mais longe afirmando que a discussão sobre os temas "Bacharelado e Licenciatura em Educação Física", "campo de conhecimento", "definição de um objeto de estudo" fazem parte de um universo mais amplo: a institucionalização de uma unidade acadêmica interdisciplinar responsável por investigar a relação homem e movimento.

Observa-se neste projeto institucional certa dificuldade em se definir uma nomenclatura (Instituto de Cineantropologia ou Cinesiologia ou Motricidade Humana). Talvez isto tenha ocorrido porque tal idéia ainda precise passar por um processo mais efetivo de discussão, embora não pudesse ser ocultada.

3.4. Processo de reformulação curricular da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas.

A Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas (FEF-UNICAMP) surgiu a partir de entendimentos entre a reitoria e a ATREFE (Assessoria Técnica da Reitoria para Educação Física e Esportes), durante o ano de 1984 e se pretendia, na ocasião,

"... não a montagem de mais um Curso, mas a criação de um Curso de Graduação em Educação Física pioneiro no País, possibilitando a habilitação em A) Bacharelado em Técnica Desportiva e B) Licenciatura em Educação Física, atendendo assim a uma

expectativa profissional atual, bem como possibilitar aos nossos profissionais o desenvolvimento de Pesquisas em Educação Física e no Campo das Ciências do Esporte..." (Ofício-ATREFE, 1984, p.1-2).

Iniciando seus trabalhos em 1985, a FEF-UNICAMP oferecia os cursos de Bacharelado em Educação Física - modalidade técnica desportiva (2.580 horas) e Licenciatura em Educação Física (2.910 horas).

A partir de 1986, a referida instituição inicia o processo de discussão sobre a reformulação curricular: análise do tema, estudo da bibliografia pertinente, consulta ao corpo docente e discente, elaboração de material e propostas (Ofício-circular, 1986; Ofício/graduação, 1986).

Entre 1987 e 1989 foram criados grupos de estudo além de ter sido realizado um seminário. Fruto desta dinâmica têm-se a elaboração de quatro textos que serviram como referenciais para as discussões: (1) "Educação Física e Universidade: repensar a formação profissional" de autoria do professor Wagner Wey Moreira, (2) "Um objecto de estudo: a motricidade humana", do professor Manuel Sérgio, (3) "Descaracterização profissional do professor de Educação Física" e (4) "Problemas da preparação profissional em Educação Física", do professor Jorge Sergio Pérez Gallardo.

A temática destes textos concentra-se em analisar a preparação profissional e circunscrever a área de conhecimento em Educação Física.

*. Ao contrário das instituições estudadas anteriormente, os trabalhos sobre a reformulação curricular da FEF-UNICAMP não estão organizados em um documento síntese. Têm-se, na verdade, textos, comunicações, ofícios e sugestões que registram o processo.

A defesa do Bacharelado em Educação Física dá-se pelo reconhecimento de que a Licenciatura forma profissionais para atuar no âmbito escolar e admite, também, que,

"... a concentração de esforços ao nível de licenciatura não conferiu qualidade aos profissionais que atuam na Educação Física escolar. Isto não significa afirmar, é evidente, que a criação de novas habilitações resolverá o problema. Mas a constatação também é evidente: a falta de opções, ou a concentração em apenas um alvo, não resolveu. Apenas, possivelmente, retardou possibilidades de abertura de horizontes..." (Moreira, s.d., p.7).

A crítica ao curso de Licenciatura em Educação Física baseia-se na inadequação dos conteúdos das disciplinas que não possibilitam uma discussão mais abrangente sobre o significado do movimento para o Ser Humano, justificando, assim, a criação do Bacharelado: na expectativa de formar um profissional que compreenda a natureza e o significado da atividade motora para o Ser Humano (Gallardo, s.d.).

Do ponto de vista das novas demandas relacionadas à atividade motora é essencial uma diferenciação profissional e

"... uma melhor definição dos objetivos dos cursos de preparação profissional (...) para que possam evitar a formação de profissionais de perfis indefinidos..." (Gallardo, s.d., p.6).

As discussões realizadas pela FEF-UNICAMP não deixam ao largo as questões sobre a identidade acadêmica da área. Pelo contrário, observa-se uma preocupação em caracterizar o significado da Educação Física na Universidade:

"... como instituição universitária, é lícito perguntar onde reside a cientificidade das

Faculdades (ou institutos superiores) de Educação Física, que lhes dê autonomia e singularidade, isto é, qual o seu objecto teórico de estudo e como se processa a sua prática científica..." (Sérgio, s.d., p.2).

Tais discussões vão definir a motricidade humana como objeto de estudo da Educação Física, ou melhor, se defenderá a Ciência da Motricidade Humana e, sob a ótica institucional,

"... as Faculdades de Educação Física deverão passar a chamar-se Faculdades de Motricidade Humana, passando assim a referir-se a um campo de conhecimento e não a uma profissão..." (Sérgio, s.d., p.13).

Sob a ótica da atuação profissional e, mesmo, do conteúdo desta nova ciência, defender-se-á a sua ampliação:

"... a Educação Física não abrange todo o campo de acção de seus profissionais, dado que, como especialistas da ciência da motricidade humana, cabe-lhes, por direito próprio, o jogo, o desporto, a ginástica, a dança, o circo, a ergonomia e a reabilitação..." (Sérgio, s.d., p.12).

Tendo caracterizado a motricidade humana como objeto de estudo da Educação Física, a FEF-UNICAMP deveria oferecer como curso de graduação o Bacharelado em Motricidade Humana (Ofício/circular, 1987; Ofício/FEF, 1987).

As discussões continuam até que em 1989 é apresentada a proposta final: Bacharelado em Educação Física - modalidade Treinamento em Esportes (2.970 horas), Bacharelado em Educação Física - modalidade Recreação e Lazer (3.030 horas) e Licenciatura em Educação Física (3.030 horas) (Unicamp, 1990).

A estrutura curricular está caracterizada por um elenco comum de disciplinas que a partir do quinto semestre se

diferenciam dependendo da opção escolhida. As disciplinas que caracterizam o Bacharelado e a Licenciatura estão subdivididas em obrigatórias e eletivas.

O curso de Educação Física proposto pela FEF-UNICAMP objetiva

"... fornecer aos alunos uma sólida base de conhecimento técnico e científico sobre o homem nas suas dimensões biológica, psicológica e sociológica, para o desenvolvimento de uma visão integradora sobre o corpo, o movimento, a educação, o esporte e o lazer. O objetivo específico da modalidade em Treinamento em Esportes é o de fornecer uma fundamentação teórica, técnica e tática sobre o universo particular do esporte visto por uma dimensão interdisciplinar onde os aspectos pedagógicos e técnicos, são especialmente considerados na construção destes conhecimentos. O objetivo específico da modalidade Recreação e Lazer é o de permitir que se estabeleçam relações multidisciplinares entre a Educação Física e o Lazer, buscando subsídios para a compreensão do Lazer, nas mais diversas esferas do conhecimento..." (Projeto, s.d., p. 60).

A atuação profissional está assim definida:

"... O licenciado terá uma formação que lhe permitirá atuar no ensino fundamental (primeiro grau) médio (segundo grau), bem como dar continuidade a seus estudos em nível de pós-graduação, visando a obter o mestrado e o doutorado. O bacharel em Treinamento em Esportes poderá atuar como técnico desportivo das modalidades esportivas cursadas, como também exercer as funções de administrador, coordenador e de assessor técnico desportivo. Já o bacharel em Recreação e Lazer poderá atuar no planejamento, na execução e na avaliação de atividades e programas de lazer junto a clubes esportivos, hotéis, empresas de recreação, creches, centros esportivos, associações de classe e

comunidades de bairro, entre outros..." (Projeto, s.d., p.61).

Após a implementação do novo currículo observam-se alterações mínimas de carga horária e substituição de disciplinas dentro da estrutura curricular proposta pelo processo de mudança curricular (1986-1989).

3.4.1. Processo de reformulação curricular da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas: **pontos para reflexão.**

Sobre o prisma cronológico, o oferecimento do curso de Bacharelado em Educação Física pela FEF-UNICAMP no início de suas atividades, ou seja, em 1985 é anterior a legislação que o estabelece.

Isso significa, talvez, que a instalação da FEF-UNICAMP, enquanto instituição universitária, provocou a aceleração das discussões legais sobre o Bacharelado em Educação Física*.

Outro aspecto importante a se observar é que as discussões sobre a mudança curricular tinham um caráter mais audacioso e que a proposta aprovada é um subproduto destas.

Enquanto os documentos expõem a idéia de um Bacharelado em Motricidade Humana e a caracterização de uma ciência, a proposta apresenta o curso de Bacharelado em Educação Física com uma modalidade que já existia no currículo anterior (Técnico Desportivo/Treinamento em Esportes),

*. a título de registro: o Departamento de Educação Física da Universidade Federal de Viçosa apresenta uma proposta para a criação do mesmo curso em 1986.

deixando o novo para a introdução da modalidade Recreação e Lazer.

A diferença entre o que foi idealizado e o efetivado pode ter razões que vão desde a não aceitação da proposta original pelo conjunto do corpo docente da FEF-UNICAMP até inviabilidade político-institucional.

No entanto, sabe-se que obstáculos legais tanto no âmbito da Universidade quanto no do Conselho Federal de Educação foram decisivos para a não aprovação da proposta original (Tojal, 1993).

3.5. As mudanças curriculares dos cursos de Educação Física: síntese.

Como já foi exposto anteriormente, a Resolução CFE nº. 03/87 determina que o curso de graduação em Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura) tenha duração mínima de 4 anos e carga horária mínima de 2.880 horas/aula.

Dentre as instituições analisadas, os antigos cursos de Licenciatura do Departamento de Educação Física da Universidade Estadual Paulista-Rio Claro, de Licenciatura da Escola de Educação Física da Universidade de São Paulo e de Licenciatura da Faculdade de Educação Física da Universidade Estadual de Campinas não precisariam sofrer alterações dado que a carga horária destes cursos ultrapassava a exigida por lei. Apenas o curso de Licenciatura da Escola de Educação Física e Desporto da Universidade Federal do Rio de Janeiro e o curso de Bacharelado da Faculdade de Educação Física da

Universidade Estadual de Campinas tinham carga horária inferior à exigência legal.

No entanto, o que se observa é que as instituições que optaram pela criação (UNESP-Rio Claro e USP) ou pela reestruturação do Bacharelado (UNICAMP) fizeram-no motivados pela mesma idéia, qual seja, a necessidade de caracterizar a Educação Física no universo acadêmico, ou seja, definir e delimitar sua área de estudo.

A respeito da reestruturação dos cursos de Licenciatura, o Departamento de Educação Física da UNESP-Rio Claro e a Escola de Educação Física da USP advogam a necessidade de se estabelecer um conjunto de disciplinas que tratem de discutir a Educação Física no âmbito escolar além daquelas disciplinas chamadas de pedagógicas.

Desta forma, neste estudo, entende-se que as instituições que optaram por oferecer o Bacharelado e a Licenciatura em Educação Física, após caracterizarem e delimitarem o primeiro, dirigiram grande atenção à Licenciatura contrariando a idéia de que, com o surgimento do Bacharelado, aquela assumiria um papel coadjuvante.

Sobre a perspectiva da área, tanto o documento da Faculdade de Educação Física da UNICAMP quanto da Escola de Educação Física da USP sugerem que num futuro próximo será necessário pensar num Instituto de Motricidade Humana/Cinesiologia que pesquise a relação homem e movimento humano e instrumentalize profissionais das áreas de Educação Física, Dança, Esporte, Fisioterapia, Ergonomia etc.

Diferentemente das instituições citadas acima, a Escola de Educação Física e Desporto da UFRJ opta, na

reestruturação curricular, pela Licenciatura (ampliando sua carga horária) e aproveita do dispositivo legal o conceito de aprofundamento de conhecimento para definir inadequadamente, em relação à Licenciatura, diferentes áreas de atuação profissional.

Para se manter a coerência, a opção pela Licenciatura em Educação Física deveria apresentar como aprofundamento de conhecimento disciplinas que tratassem das questões relativas à Educação Física escolar e não das sobre Desportos, Dança e Lazer e Recreação.

A opção pelo Bacharelado feita pela UNICAMP, UNESP-Rio Claro e USP não significa um consenso quando se observa suas respectivas estruturas curriculares.

Enquanto as duas primeiras instituições apresentam a modalidade* *Treinamento em Esportes e Lazer e Recreação* ou área de concentração* em *Esportes* e em *Atividades Físicas Generalizadas* respectivamente, a última opta por criar o Bacharelado em Esporte.

Isto é, enquanto a UNICAMP e a UNESP-Rio Claro vêm o estudo e a formação de profissionais em Esporte como ramificação do Bacharelado em Educação Física, a USP entende que o estudo e formação profissional para a área devam ser diferenciados da Educação Física.

Outro dado importante a ser observado é que na estrutura curricular da UNESP-Rio Claro a área de concentração

*. É importante esclarecer que modalidade ou área de concentração não são sinônimos de aprofundamento de conhecimento. Na estrutura curricular da UNESP-Rio Claro, por exemplo, na área de concentração em Esportes existe a disciplina Metabolismo do Exercício que possui sua continuação, como aprofundamento de conhecimento: Estudos Avançados em Metabolismo do Exercício.

em Atividades Físicas Generalizadas é o Bacharelado em Educação Física propriamente dito e, a partir do qual se deveria fazer a opção ou não pela Licenciatura (na estrutura curricular a opção acontece antes).

Já a estrutura curricular definida pela UNICAMP não caracteriza o Bacharelado em Educação Física por si só, mas a modalidade Treinamento em Esportes (Bacharelado em Esporte?) e Lazer e Recreação (Bacharelado em Lazer e Recreação?).

Em síntese, mesmo se tratando de cursos de graduação de instituições com preocupação em produzir conhecimento para a compreensão da Educação Física enquanto saber acadêmico, é possível notar certa ambigüidade entre as estruturas curriculares e opções de curso.

Provavelmente, tal ambigüidade é fruto do momento de transição da área que, apesar de estar se prolongando demasiadamente sugerindo certo imobilismo, é legítima.

Mas, sobretudo, esta imprecisão ou indeterminação tem raiz na ausência de identidade da área, ou seja, reside na dificuldade em se definir o que é Educação Física, o que significa preparação profissional e produção de conhecimento na área.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo foi desenvolvido visando entender e poder subsidiar o processo de reformulação curricular que vem ocorrendo nos cursos de graduação em Educação Física.

Com esse intuito foram levantadas e analisadas as propostas e projetos de reestruturação que resultaram em mudanças curriculares das Instituições públicas de Ensino Superior do eixo São Paulo-Rio que apresentam programas de pós-graduação estrito senso, tendo como referencial a legislação e a literatura pertinente.

Dadas as discussões ao longo deste estudo, respeitando as delimitações e características do mesmo, considera-se que:

a) a legislação atual no seu aspecto normativo (possibilidade da opção pelo curso de Bacharelado, aumento da carga horária e duração mínima) e por introduzir à discussão a necessidade de caracterizar o campo de conhecimento da Educação Física representou avanço;

b) a legislação atual no seu aspecto operacional (Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do currículo do curso de Educação Física - Anexo I) não apresentou nenhum elemento que exigisse aprimoramento do processo de preparação profissional em Educação Física;

c) do ponto de vista estritamente legal, não se exige dos cursos de graduação em Educação Física mudança profunda na composição da estrutura curricular, a não ser aumento de carga horária e, conseqüentemente, duração de curso;

d) a legislação e as discussões acadêmicas possuem pontos comuns, sobretudo quando fazem a crítica aos cursos de graduação e tratam de advogar a criação do Bacharelado. Mas, as discussões acadêmicas parecem estar avançando na direção de um novo modelo para a preparação profissional e produção de conhecimento na área;

e) as instituições pesquisadas ao estruturarem seus cursos de graduação seguiram as determinações normativas da lei. Por serem instituições públicas e gozarem de autonomia puderam ignorar a Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do currículo do curso de Educação Física - Anexo I;

f) à exceção da justificativa de mudança curricular apresentada pela EEFD/UFRJ, as outras instituições desenvolveram suas respectivas mudanças curriculares baseadas nas idéias encontradas na literatura, embora apresentem diferenças na estruturação dos cursos.

A partir das considerações acima, é possível fazer as seguintes inferências:

a) a legislação atual quando aproveita a estrutura curricular definida na Resolução CFE nº. 69/69 permite que se instrumentalize profissionais como há 30 anos atrás;

b) a presença da Sugestão de matérias e/ou disciplinas para composição do currículo do curso de Educação Física - Anexo I pode dificultar a criação ou reestruturação do currículo de graduação das instituições particulares que, por não gozarem de autonomia, vêm-se impossibilitadas de elaborá-lo de forma mais coerente com as atuais discussões da área.

Na expectativa de ampliar os conhecimentos que possam contribuir para o aprimoramento da problemática enfocada neste estudo, sugere-se para futuras investigações:

a) proceder a um estudo sobre a influência da legislação na criação ou reestruturação dos cursos de graduação em Educação Física em instituições particulares;

b) analisar como o projeto de mudança curricular de uma dada instituição define o elenco de disciplinas, ementas e conteúdo programático e como a produção de conhecimento em Educação Física dá suporte ao projeto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ANNAES da Câmara. Sessão em 21 de setembro de 1905. Brasília. Congresso Nacional.
- BARROS, José M. C. Educação Física e Esporte: profissões?. Rev. Kinesis, 11:5-16, 1993.
- BETTI, Mauro. Educação Física e Sociedade. Rio Claro: Ed. Movimento, 1991.
- _____. Perspectivas na formação profissional. In: MOREIRA, Wagner W. (org.) Educação Física & Esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Ed. Papirus, 1992.
- BRACHT, Valter. Educação Física/Ciência do Esporte: que ciência é essa? Rev. Br. Ciênc. Esp., 14(3):111-8, 1993.
- _____. As Ciências do Esporte no Brasil: uma avaliação crítica. In: FERREIRA NETO, Amarílio, GOELLNER, Silvana & BRACHT, Valter (orgs.) As Ciências do Esporte no Brasil. Campinas: Ed. Autores Associados, 1995.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Secretaria de Educação Física e Desportos. Proposta curricular por habilitações específicas para cursos de Licenciatura em Educação Física no Brasil. Brasília, 1979.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Parecer CFE nº. 215. Documenta, 315:157-83, 1987.
- BRASIL. Conselho Federal de Educação. Resolução CFE nº. 03. Documenta, 315:183-5, 1987.
- BROCHADO, Mônica M.V. Ciência do Esporte - unidade, diversidade, integração. Rev. Motriz, 1(1):1-7, 1995.
- CANFIELD, Jefferson T. Pesquisa e Pós-graduação em Educação Física. In: PASSOS, Solange C.E.(org.) Educação Física e Esportes na Universidade. Brasília: Universidade de Brasília, SEED/MEC, 1988.
- _____. A Ciência do Movimento Humano como área de concentração de um programa de pós-graduação. Rev. Br. Ciênc. Esp., 14(3):146-8, 1993.

CARMO, Apolônio A. Educação Física: crítica de uma formação acrítica. São Paulo, 1982. Dissertação (mestrado) - Centro de Educação e Ciências Humanas - Universidade Federal de São Carlos.

_____. Licenciatura e/ou Bacharelado: alguns entendimentos possíveis. Rev. Motrivivência, 1(1):73-6, 1988.

CARMO, Apolônio A. & ARAGÃO, Rosália de. Aspectos críticos de uma formação acrítica. Cadernos do Cedes, 8:32-7, 1983.

COSTA, Vera L.M. A Formação Universitária do Profissional de Educação Física. In: PASSOS, Solange C.E.(org.) Educação Física e Esportes na Universidade. Brasília: Universidade de Brasília, SEED/MEC, 1988.

FARIA Jr., Alfredo G. Professor de Educação Física, licenciado generalista. In: OLIVEIRA, Vítor M. (org.) Fundamentos Pedagógicos Educação Física. Rio de Janeiro: Ao Livro Técnico, 1987.

FRANCISCON, Marcelo J. Tributo à História da Escola de Educação Física da Polícia Militar do Estado de São Paulo. São Paulo, 1992. (monografia). Polícia Militar do Estado de São Paulo. Escola de Educação Física.

GALLARDO, Jorge S.P. Descaracterização profissional do professor de Educação Física. Campinas: FEF-UNICAMP, mimeo, s.d.

_____. Problemas da preparação profissional em Educação Física. Campinas: FEF-UNICAMP, mimeo, s.d.

GAYA, Adroaldo C.A. Mas afinal, o que é Educação Física? Rev. Movimento, 1(1):I-VI, 1994.

IMPLANTAÇÃO e Reformulação de Cursos de Graduação. São Paulo. Escola de Educação Física. Universidade de São Paulo. mimeo, 168 p., 1990.

LAKATOS, Eva M., MARCONI, Marina A. Metodologia do Trabalho Científico. 4.ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1994.

LIMA, Jorge R.P. de. Caracterização Acadêmica e Profissional da Educação Física. Rev. Paul. Educ. Fís., 8(2):54-67, 1994.

LUDKE, Menga., ANDRÉ, Marli E.D.A. Pesquisa em Educação: abordagens qualitativas. São Paulo: Ed. EPU, 1986.

- MALACO, Laís H. O currículo de Educação Física e as disciplinas humanísticas segundo a percepção de alunos e docentes. São Paulo, 1994. Dissertação (mestrado). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- MANOEL, Edison de J. Movimento Humano: considerações acerca do objeto de estudo da Educação Física. Boletim FIEP, 56(1):33-9, 1986.
- _____. Comportamento Motor e Educação Física: as duas faces de Jano. Anais. V Simpósio Paulista de Educação Física. Depto. de Educação Física. Instituto de Biociências. Universidade Estadual Paulista, campus de Rio Claro. Rio Claro. p. 14, 1995.
- MARIZ DE OLIVEIRA, José G. Mercado de Trabalho e Preparação Profissional em Educação Física. Rev. Corpo e Movimento 1:7, 1983.
- _____. Preparação Profissional em Educação Física. In: PASSOS, Solange C.E. (org.) Educação Física e Esportes na Universidade. Brasília: Universidade de Brasília, SEED/MEC, 1988.
- _____. Educação Física: tendências e perspectivas. Anais. I Semana da Educação Física. Depto. de Educação Física. Faculdade de Ciências Biológicas e da Saúde. Universidade São Judas Tadeu. São Paulo. p. 6-22, 1993.
- MARIZ DE OLIVEIRA, José G., BETTI, Mauro., MARIZ DE OLIVEIRA, Wilson. Educação Física e o ensino de 1º. grau: uma abordagem crítica. São Paulo: Ed. EPU, 1988.
- MEDINA, João P.S. A Educação Física cuida do corpo ... e "mente". Campinas: Ed. Papirus, 1983.
- MIRANDA, Maria L.J. A dança como conteúdo específico nos cursos de Educação Física e como área de estudo no ensino superior. São Paulo, 1991. Dissertação (mestrado) - Escola de Educação Física, Universidade de São Paulo.
- MOREIRA, Wagner W. Educação Física e Universidade: repensar a formação profissional. Campinas: FEF-UNICAMP, mimeo, s.d.
- _____. Repensar a Formação Profissional. In: PASSOS, Solange C.E. (org.) Educação Física e Esportes na Universidade. Brasília: Universidade de Brasília, SEED/MEC, 1988.

- OFÍCIO-Atreffe nº. 184/84. Universidade Estadual de Campinas. Centro Desportivo Idyllio Alcântra de Oliveira Abbade. 15/08/84.
- OFÍCIO-Circular/Graduação/043/86. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física. 15/08/86.
- OFÍCIO/FEF/Graduação/Circular/140/87. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física. 10/11/87.
- OFÍCIO/Graduação/080/86. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física. 17/10/86.
- OFÍCIO/Circular/FEF/Graduação/138/87. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física. 30/10/87.
- OLIVEIRA, Vitor M. Orientação para repensar a Educação Física. Comunidade Esportiva 29/30:14-5, 1984.
- PELLEGRINI, Ana M. A Formação Profissional em Educação Física. In: PASSOS, Solange C.E.(org.) Educação Física e Esportes na Universidade. Brasília: Universidade de Brasília, SEED/MEC, 1988.
- PRADO, Antonio C.M. Educação Física de tempo livre: tendências para capacitação profissional. São Paulo, 1988. Dissertação (mestrado) - Escola de Educação Física, Universidade de São Paulo.
- PROJETO Pedagógico - Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Educação Física. Coordenação de Graduação. mimeo, s.d.
- PROPOSTA de Reestruturação do Curso de Licenciatura em Educação Física e Criação do Curso de Bacharelado em Educação Física do Instituto de Biociências do *campus* de Rio Claro. Rio Claro. Depto. de Educação Física. Instituto de Biociências. Universidade Estadual Paulista, *campus* de Rio Claro. mimeo, 34 p., 1988.
- REFORMULAÇÃO do Curso de Educação Física. Rio de Janeiro. Escola de Educação Física e Desportos. Universidade Federal do Rio de Janeiro. mimeo, 36 p., 1991.
- RICHARDSON, Roberto J. et al. Pesquisa Social: métodos e técnicas. 2. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 1989.

- SANTIN, Silvino. A Ética e as Ciências do Esporte. In: FERREIRA NETO, Amarílio, GOELLNER, Silvana & BRACHT, Valter (orgs.) As Ciências do Esporte no Brasil. Campinas: Ed. Autores Associados, 1995.
- SÃO PAULO. Universidade de São Paulo. Escola de Educação Física. mimeo. 1984.
- SÃO PAULO.(Estado) Secretaria de Educação. Coordenadoria de Estudos e Normas Pedagógicas. Educação Física: legislação básica. (Federal e Estadual), 1985.
- SÉRGIO, Manuel. Um objecto de estudo: a motricidade humana. Campinas: FEF-UNICAMP ,mimeo, s.d.
- SILVA, João B. Análise das relações existentes na legislação que orienta a formação profissional dos especialistas em Educação Física e Desportos e os Planos Nacionais nas áreas educacional e desportiva no Brasil. São Paulo, 1983. Dissertação (mestrado) - Escola de Educação Física, Universidade de São Paulo.
- TANI, Go. Pesquisa e Pós-graduação em Educação Física. In: PASSOS, Solange C.E.(org.) Educação Física e Esportes na Universidade. Brasília: Universidade de Brasília, SEED/MEC, 1988.
- _____. Perspectivas da Educação Física como disciplina acadêmica. Anais. II Simpósio Paulista de Educação Física. Depto. de Educação Física. Instituto de Biociências, campus de Rio Claro. Universidade Estadual Paulista. Rio Claro. vol. 2, p. 2-12, 1989.
- TEIXEIRA, Luiz A. Estudo da motricidade humana como fonte de ordem para um tema científico, uma profissão e um componente do currículo escolar. Rev. Paul. Educ. Fís., 7(1): 77-91, 1993.
- TRIVIÑOS, Augusto N.S. Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Ed. Atlas, 1987.
- TOJAL, João B.A.G. Currículo de Graduação em Educação Física: a busca de um modelo. Campinas: Edunicamp, 1989.
- _____. A emergência da motricidade humana no percurso histórico da UNICAMP: aplicação de referências epistemológicas à concepção de um modelo de estrutura curricular. Lisboa, 1993. Tese (doutorado) - Faculdade de Motricidade Humana, Universidade Técnica de Lisboa.

UNICAMP - Catálogo de Graduação de 1990. Universidade Estadual de Campinas. Pró-reitoria de Graduação. 1990.

UNIVERSIDADE de São Paulo. Pró-Reitoria de Graduação. Catálogo de Graduação. - Área de Ciências Biológicas (vol. 2) São Paulo: A Universidade, 1989.

VIEIRA, Felicidade C.S. Graduação em Educação Física: formação generalista ou especialista?. Rev. Homo Sportivus, 1:109-14, 1984.